

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Concorrência Eletrônica nº 2025.02.28.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará**, sito na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha - Ceará - CEP: 63.092-394, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o senhor Arodo de Castro Macêdo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bllcompras.com>;

<https://pncp.gov.br>;

<https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de março de 2025, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de março de 2025, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **20 de março de 2025, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, está localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha - Ceará - CEP: 63.092-394, telefone: (88) 3532-2459.

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

#### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos

preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **<http://bllcompras.com>**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**<http://bllcompras.com>**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal

e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.



11.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
- Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica nº 2025.02.28.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.9.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.12. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.14. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.15. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.16. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.16.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.16.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.16.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.16.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.16.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.17. Serão considerados como indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Acórdão nº 465/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.17.1. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.17.1.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17.2. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.23. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- Qualificação Técnica:**

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und
a)	<b>COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>	TON/ANO
b)	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO</b>	TON/ANO
c)	<b>VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>	KM/ANO
d)	<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	M <sup>2</sup> /ANO

Nota 1: para o acervo técnico profissional "VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES", serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de "VARRIÇÃO MANUAL" ou "VARRIÇÃO MECANIZADA" ou "LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES". Tal condições oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame.

Nota 2: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de "COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES". Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und	Qtde a ser comprovada
a)	<b>COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>	TON/ANO	14.712,04
b)	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO</b>	TON/ANO	1.674,00
c)	<b>VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE</b>	KM/ANO	16.709,40

	<b>FEIRAS LIVRES</b>		
d)	<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	M <sup>2</sup> /ANO	429.807,00

*Nota<sup>1</sup>: para conversão de m<sup>3</sup> para toneladas, adotar peso específico dos resíduos = 0,230 ton/m<sup>3</sup>;*

*Nota<sup>2</sup>: para conversão de m<sup>2</sup> para km, referente aos serviços de varrição, adotar 1m = 0,6m<sup>2</sup>;*

*Nota<sup>3</sup>: para conversão de km para m<sup>2</sup>, referente aos serviços de capinação e roçagem, adotar 1m = 0,8m<sup>2</sup>;*

*Nota<sup>4</sup>: para o acervo técnico operacional “VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”, serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de “VARRIÇÃO MANUAL” ou “VARRIÇÃO MECANIZADA” ou “LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”. Tal condições oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame.*

*Nota<sup>5</sup>: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de “COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES”. Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.*

*Os quantitativos a serem comprovados pela licitante referem-se a 50% (cinquenta por cento) do total estimado nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município.*

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21. Caso não sejam comprovados os índices, será exigido prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas onde as empresas participantes não cumpram os índices exigidos, será realizada com o acréscimo de 20% do valor exigido para as proponentes individuais.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 15.723.511,68 (quinze milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**.

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada

para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bilcompras.com**.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.



18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Barbalha, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Barbalha, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

### **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

**ANEXO II** - Modelos de Declarações;

**ANEXO III** - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025.

---

Arodo de Castro Macêdo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## **ANEXO I**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETOS E ORÇAMENTOS**

## **Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.28.1**

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.8)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS  
INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A  
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob  
a modalidade Concorrência, que dispõe de Indicação do pessoal técnico, das instalações  
e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação,  
bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará  
pelos trabalhos, segue abaixo a relação:

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO II**  
**(Item 12.1.10)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.23)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS  
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob  
a modalidade Concorrência, que as propostas econômicas compreendem a integralidade  
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição  
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de  
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.24)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob  
a modalidade Concorrência, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.  
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.25)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO II**  
**(Item 12.1.26)**  
**Concorrência Nº 2025.02.28.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

....., de um lado a Secretaria Municipal de  
..... de ...../CE e de  
outro .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.02.28.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a .....
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Projetos;
  - 1.2.2. Edital da Licitação;
  - 1.2.3. Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;



- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 6.37. Disponibilizar durante toda a execução dos serviços, frota de veículos e máquinas pesadas com, no máximo, até 05 (cinco) anos de uso/fabricação.

#### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

### **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

### **CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da prestação dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

11.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.5 – Fica designado o(à) servidor Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.



**CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 15ª - FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso I)**

#### **Identificação do Problema a Ser Resolvido**

O município de Barbalha-CE, necessita de implementação e melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal. Este documento delinea as necessidades críticas e as soluções propostas para atender às exigências ambientais, de saúde pública e legais vigentes.

A administração pública de Barbalha-CE reconhece a importância de garantir à população um ambiente saudável, seguro e livre de riscos à saúde, promovendo, assim, a qualidade de vida dos seus cidadãos. A limpeza pública, que engloba serviços como a coleta e destinação final de resíduos sólidos, a varrição, roçagem, poda, entre outros, desempenha um papel fundamental na conservação do município e na preservação da saúde ambiental e pública.

Com o crescimento da população e o aumento das atividades urbanas, observam-se desafios cada vez mais complexos relacionados à gestão de resíduos. O descarte inadequado de lixo, a falta de educação ambiental e a insuficiência de infraestrutura para a coleta e destinação dos resíduos são questões que exigem atenção urgente. Esses problemas não só comprometem a estética urbana, mas também oferecem riscos à saúde pública e ao meio ambiente. É preciso, portanto, adotar medidas eficazes para garantir a correta gestão de resíduos sólidos e a manutenção da limpeza e organização da cidade.

A execução eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a realização de atividades de varrição, lavagem de feiras, capinação e poda, é uma responsabilidade que não pode ser negligenciada. A Constituição Federal, por meio do artigo 225, assegura o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que implica em ações públicas que atendam às normas ambientais e sanitárias. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) reforça essa obrigação, determinando que os municípios adotem medidas para a gestão integrada e sustentável dos resíduos.

Em Barbalha, os serviços relacionados à limpeza pública enfrentam desafios significativos. Há um aumento contínuo na quantidade de resíduos gerados, impulsionado pelo crescimento populacional e pela mudança nos padrões de consumo. Isso exige uma adaptação constante das estruturas e recursos da cidade para garantir que os resíduos sejam coletados e destinados corretamente. Além disso, muitas áreas públicas necessitam de manutenção para garantir a estética da cidade, a segurança e o conforto da população. A falta de infraestrutura adequada, a ausência de campanhas educativas sobre a separação de resíduos e a insuficiência de serviços para a manutenção de áreas verdes e espaços urbanos são problemas que exigem soluções urgentes.

Diante desse cenário, é imprescindível implementar melhorias significativas na infraestrutura de limpeza pública. A contratação de serviços especializados para coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos, a aquisição de equipamentos e veículos adequados, bem como a realização de campanhas de conscientização ambiental, são passos essenciais para garantir um ambiente mais limpo e saudável. A manutenção de áreas públicas por meio de serviços de varrição, capinação, roçagem e poda também contribuirá para a melhoria da estética urbana, além de promover a segurança e o bem-estar da população.

Além disso, a promoção de ações de educação ambiental é crucial para envolver a população no processo de gestão dos resíduos, estimulando a separação correta do lixo

e o uso consciente dos recursos naturais. Isso resultará não só em um município mais limpo, mas também mais sustentável e responsável com as gerações futuras.

Por fim, a implementação e melhoria dos serviços de limpeza pública não são apenas uma necessidade administrativa, mas um compromisso da gestão pública com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população. O fortalecimento dessas ações irá beneficiar diretamente a todos, contribuindo para uma cidade mais organizada, saudável e sustentável.

### **Alinhamento com o Interesse Público**

A cidade de Barbalha-CE enfrenta desafios significativos quando se trata da gestão dos serviços de limpeza pública e da destinação adequada de resíduos sólidos. Essas questões não são apenas problemas administrativos, mas sim pontos cruciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores, o bem-estar coletivo e a preservação ambiental. É com base nessa realidade que se justifica a necessidade urgente de implementar e melhorar os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, assim como as atividades de varrição, capinação, roçagem, poda e demais ações voltadas à limpeza e organização da cidade.

A correta gestão de resíduos sólidos é um tema que impacta diversos aspectos do interesse público. Quando o lixo não é coletado ou destinado de forma adequada, ele pode se acumular em locais inadequados, criando condições propícias para a proliferação de doenças, como dengue, leptospirose e outras enfermidades que ameaçam a saúde da população. Além disso, os resíduos descartados de forma irregular comprometem a preservação ambiental, contaminando o solo, os rios e prejudicando a biodiversidade local.

Outro ponto importante é a percepção de bem-estar e organização da cidade. Espaços públicos limpos, áreas verdes bem cuidadas e vias organizadas contribuem para um ambiente mais agradável e acolhedor, o que reflete diretamente na autoestima da população e na atratividade do município para turistas e visitantes. Além disso, a

limpeza urbana adequada reduz os custos associados a problemas de saúde pública e recuperação ambiental, tornando-se um investimento eficiente e estratégico.

A administração pública de Barbalha compreende que a solução desses problemas exige mais do que a manutenção dos serviços atuais: é preciso investir em melhorias significativas. A reestruturação dos sistemas de coleta e transporte de resíduos, por exemplo, pode eliminar pontos de descarte irregular e otimizar os processos logísticos. A contratação e capacitação de equipes especializadas garantem que atividades como varrição, capinação, poda e pintura de guias sejam realizadas com regularidade e eficiência, proporcionando à cidade uma aparência mais organizada.

Por outro lado, é fundamental engajar a população nesse processo. A educação ambiental desempenha um papel essencial ao conscientizar os cidadãos sobre a importância de separar corretamente o lixo, reciclar e preservar os espaços públicos. Quando a comunidade entende seu papel na conservação do ambiente urbano, cria-se uma rede de colaboração que potencializa os resultados e fortalece o senso de pertencimento.

Investir na modernização da infraestrutura de limpeza pública, como a aquisição de equipamentos e veículos adequados, também é crucial para garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança. Essas ações não só atendem às demandas imediatas, mas também posicionam Barbalha como um município comprometido com a sustentabilidade e o desenvolvimento a longo prazo.

## **Conclusão**

Por fim, a implementação e melhoria dos serviços de limpeza pública não são apenas uma necessidade administrativa, mas uma obrigação para com o bem-estar da população e a preservação do patrimônio ambiental. Trata-se de um compromisso ético e legal que está alinhado com os princípios constitucionais de promoção da saúde, proteção ambiental e atendimento ao interesse público. Dessa forma, a gestão desses

serviços é um passo essencial para construir uma cidade mais limpa, organizada e sustentável, que valorize a qualidade de vida de todos os seus moradores.

## **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso II)**

### **Introdução**

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Barbalha-CE elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025. A existência de um PCA formalizado, inclui entre outras necessidades, a implementação e melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal, estando plenamente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

Este alinhamento demonstra uma abordagem proativa e estratégica para enfrentar desafios objetivando elevar a qualidade da limpeza pública e conseqüentemente, melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida para a população. A seguir, detalha-se como esta contratação se insere de forma técnica e aprofundada no contexto do planejamento estratégico municipal.

### **1. Necessidade Estratégica**

O reconhecimento da necessidade de melhorar o acesso à limpeza de qualidade, eficiência operacional, capacidade de gestão de riscos, sustentabilidade, proteção da saúde pública entre outros fatores é um dos pilares do planejamento estratégico da gestão municipal de Barbalha-CE. A implementação e melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de



feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal, é vista como um elemento chave para alcançar esses objetivos, propondo uma solução adequada para o objeto em questão.

## **2. Alinhamento com Objetivos Estratégicos**

Para estabelecer um alinhamento e objetivo estratégicos para melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal, é fundamental considerar a promoção da Saúde Pública e do Bem-Estar Ambiental: Tem como objetivo melhorar a qualidade ambiental e a saúde pública através da gestão eficiente e segura de resíduos. Buscar tais melhorias garantem a adoção de práticas de coleta e tratamento que minimizam riscos de contaminação e propagação de doenças, alinhando-se com os objetivos de saúde pública e proteção ambiental do município.

## **3. Resposta a Desafios Contemporâneos**

Eficiência Operacional e Econômica tem como objetivo maximizar a eficiência operacional e a relação custo-benefício da gestão de resíduos. A expertise da empresa contratada em logística e tecnologias de gerenciamento de resíduos permitirá a otimização das rotas de coleta e a melhoria dos processos de gerenciamento, resultando em economias significativas para o município e melhor alocação dos recursos públicos.

## **4. Capacitação e Desenvolvimento Profissional**

Educação e Engajamento Comunitário tem como objetivo engajar a comunidade em práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Parte do escopo contratual incluirá serviços voltados a coleta seletiva e fortalecimento de cooperativas,

que ajudarão a fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental entre os cidadãos, incentivando a participação ativa na gestão de resíduos do município.

## **5. Monitoramento e Avaliação**

Transparência e Conformidade Legal tem como objetivo assegurar transparência e conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis. Assim a solução deverá seguir rigorosamente os princípios de publicidade, impessoalidade e eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um processo transparente e justo que atenda à legislação nacional e local.

## **6. Contribuição para o Desenvolvimento Local**

Finalmente, melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para limpeza pública municipal, serviço inerente ao saneamento básico do município, deve ser capaz de melhorar a saúde e as condições de vida da população. Este investimento em saúde pública é reconhecido como um vetor fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, refletindo uma visão estratégica abrangente da gestão municipal.

Em conclusão, a melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal, é uma estratégia alinhada com os objetivos do município de Barbalha-CE. Este alinhamento não apenas promove a melhoria direta em áreas-chave como saúde pública, eficiência operacional e sustentabilidade, mas também fortalece o compromisso do município com

a gestão responsável e inclusiva dos resíduos, beneficiando toda a comunidade e contribuindo para um futuro mais sustentável.

### **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso V)**

#### **Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas**

Para implementação e melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal em Barbalha-CE, há diversas opções e alternativas disponíveis no mercado, cada uma com suas características e benefícios. Ao avaliar essas opções, consideramos a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços como a melhor escolha. Abaixo, detalho as alternativas e por que a escolha recomendada se destaca:

#### **1. Gestão Interna pelo Município:**

- Descrição: O município gerencia todos os aspectos dos serviços de limpeza pública, incluindo a contratação direta de pessoal e aquisição de equipamentos.
- Vantagens: Controle direto sobre as operações e flexibilidade na gestão.
- Desvantagens: Requer investimento significativo em recursos, equipamentos e formação de pessoal, podendo ser menos eficiente sem a especialização.

#### **2. Contratação de Cooperativas de Catadores**

- Descrição: Parceria com cooperativas de catadores locais para a coleta seletiva e reciclagem.
- Vantagens: Promove inclusão social e economia circular.
- Desvantagens: Pode não cobrir todos os aspectos da gestão de resíduos além de outros serviços relacionados ao objeto aqui em tela.

### **3. Contratação de Empresa Especializada (Recomendado):**

- Descrição: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar todos os aspectos dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental.
- Vantagens: Alta eficiência e qualidade nos serviços, acesso a tecnologias avançadas, e conformidade com normas ambientais.
- Desvantagens: Menor controle direto sobre os métodos de operação e possibilidade de custos contratuais mais elevados.

#### **Por que a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção:**

A limpeza pública é um dos serviços mais fundamentais para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. Em Barbalha-CE, a gestão eficiente de resíduos sólidos, juntamente com atividades complementares de manutenção urbana, como varrição, capinação, roçagem e poda, requer especialização, recursos adequados e gestão integrada para atender às demandas crescentes de nossa população.

Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa, tendo em vista os seguintes fatores:

1. **Complexidade e Amplitude dos Serviços Necessários:** Os serviços que envolvem a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis exigem uma estrutura robusta, composta por veículos apropriados, equipes treinadas e instalações específicas para triagem e destinação final. Além disso, atividades complementares, como varrição, lavagem de feiras, capinação, pintura de

guias, poda e educação ambiental, demandam mão de obra capacitada e equipamentos adequados para execução eficaz. Uma empresa especializada possui expertise comprovada na gestão integrada de todos esses serviços, com capacidade técnica e operacional para realizar as atividades de forma planejada, atendendo às exigências legais e ambientais.

2. **Eficiência Operacional e Econômica:** Contratar uma empresa com experiência comprovada permite que o município concentre esforços na fiscalização e planejamento estratégico, enquanto a execução dos serviços é realizada de forma eficiente e profissional. A terceirização elimina a necessidade de altos investimentos iniciais em infraestrutura, aquisição de equipamentos e capacitação de servidores, gerando economia e garantindo maior previsibilidade orçamentária. Além disso, empresas especializadas têm condições de otimizar rotas, reduzir desperdícios e maximizar a produtividade dos recursos, resultando em serviços de maior qualidade a um custo-benefício mais favorável.
3. **Atendimento às Normas Legais e Ambientais:** A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece critérios rigorosos para a gestão de resíduos, desde a coleta até a destinação final. Uma empresa especializada possui expertise para cumprir as regulamentações vigentes, evitando passivos ambientais e jurídicos para o município. Além disso, empresas qualificadas estão aptas a implementar soluções modernas e sustentáveis, como a reciclagem e a valorização dos resíduos, alinhando o município aos princípios da sustentabilidade ambiental.
4. **Agilidade na Implantação e Continuidade dos Serviços:** A contratação de uma empresa especializada possibilita a rápida implantação das soluções necessárias para atender às demandas do município. Empresas com experiência possuem estrutura pronta para iniciar as operações imediatamente após a formalização do contrato, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços sem interrupções.

5. **Benefícios para a População:** A população de Barbalha será diretamente beneficiada com serviços de maior qualidade, que contribuem para a saúde pública, a conservação ambiental e a valorização dos espaços urbanos. Serviços bem executados promovem a redução de doenças relacionadas ao acúmulo de resíduos, a melhoria da aparência da cidade e a conscientização da comunidade por meio de programas de educação ambiental.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública municipal é a solução mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público. Essa decisão permitirá à administração pública atender às crescentes demandas de Barbalha-CE com qualidade, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e organizado para toda a população.

#### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso III)**

##### **a) Consórcio**

É admitida a participação de consórcio nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **Subcontratação**

Fica vedado a subcontratação.

A limpeza urbana é um dos serviços públicos essenciais para garantir qualidade de vida à população, preservação ambiental e organização da cidade. A coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos, assim como a varrição, capinação, roçagem e demais serviços relacionados à limpeza pública, são indispensáveis para manter Barbalha limpa, segura e bem cuidada. Para que essa missão seja cumprida com eficiência. No entanto, um ponto crucial é a vedação da subcontratação, ou seja, a impossibilidade de a empresa vencedora repassar os serviços a terceiros. Essa decisão não foi tomada de forma aleatória, mas sim fundamentada em razões técnicas, administrativas e jurídicas que visam garantir a qualidade do serviço prestado e proteger os interesses do município e da população.

Em primeiro lugar, a subcontratação pode comprometer a qualidade dos serviços executados. Quando a empresa vencedora da licitação não realiza diretamente os serviços, mas repassa parte deles para outra empresa, perde-se o controle sobre a uniformidade da execução e sobre o cumprimento dos padrões exigidos. O trabalho pode acabar sendo desempenhado por profissionais ou empresas que não passaram pelo mesmo rigoroso processo de seleção, o que pode resultar em falhas e baixa eficiência. Em um serviço tão essencial como a limpeza pública, qualquer descuido pode gerar

impactos negativos para a cidade, como acúmulo de lixo, sujeira nas ruas e problemas sanitários.

Outro ponto importante é que a fiscalização da execução do contrato se torna muito mais difícil quando há subcontratação. O município precisa garantir que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações e entregue os serviços conforme estipulado no contrato. Se há a presença de subcontratadas, a fiscalização se torna mais complexa, pois envolve o acompanhamento de mais de um prestador, dificultando a identificação de responsabilidades e tornando o monitoramento menos eficiente. Além disso, caso ocorra algum problema, como descumprimento de prazos ou baixa qualidade do serviço, a resolução da questão pode ser mais demorada e burocrática.

Além da questão operacional, há também uma preocupação com o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Os serviços de limpeza pública envolvem um número significativo de trabalhadores, e a Prefeitura precisa garantir que esses profissionais tenham seus direitos assegurados, recebam seus salários em dia e trabalhem em condições adequadas. A subcontratação pode aumentar o risco de precarização das condições de trabalho, além de criar um cenário em que a empresa subcontratada não cumpra com seus deveres trabalhistas, colocando o município em uma situação de responsabilidade indireta. Isso poderia resultar em processos judiciais e outros problemas legais que afetariam a gestão pública.

Por fim, a vedação da subcontratação está alinhada à legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, permite que o município estabeleça restrições à subcontratação quando houver riscos para a qualidade da execução ou dificuldades para a fiscalização. Assim, a decisão de impedir que terceiros assumam a responsabilidade pelo serviço contratado diretamente está respaldada juridicamente e visa garantir que a população de Barbalha receba um serviço de excelência.

Dessa forma, ao vedar a subcontratação neste processo de licitação, a Prefeitura de Barbalha está tomando uma decisão responsável e coerente com o compromisso de zelar pelo interesse público. Com essa medida, busca-se garantir que o serviço de limpeza urbana seja prestado com a qualidade, regularidade e eficiência que a cidade merece. Mais do que uma decisão administrativa, trata-se de um compromisso com a transparência, com a boa aplicação dos recursos públicos e, principalmente, com o bem-estar da população barbalhense.

#### **b) Garantia da Proposta**

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, **com o requisito de pré-habilitação**, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A não apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada a assinatura do contrato ou dada data em que for declarada a fracassa da licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) A garantia de proposta será em favor do Município de Barbalha-CE, no CNPJ 06.740.278/0001-81.

**c) Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**d) Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: [saladeprojetos.seinfra@barbalha@gmail.com](mailto:saladeprojetos.seinfra@barbalha.ce.gov.br).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o proponente opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados os serviços objeto deste edital, medida em que assumirá total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos, financeiros ou de outra ordem, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção.

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso IV)**

Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente as quantidades especificadas no quadro sugestivo conforme informações contidas no relatório apresentado pela Secretaria demandante, conforme doc. Anexo.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

**Quadro sugestivo:**

<b>LOTE 01</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (MENSAL)</b>
1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$/T	2.452,01
2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$/T	402,82
3. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM)	R\$/T	251,19
4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	R\$/T	279,00
5. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	R\$/EQUIPE	1,00
6. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	R\$/KM	2.784,90
7. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$/M <sup>2</sup>	71.634,50
8. PINTURA DE GUIAS	R\$/M	19.095,00
9. PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$/UNID	1.300,00
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$/EQUIPE	1,00

11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$/EQUIPE	1,00
-------------------------	------------	------

Dessa forma, a contratação do serviço em referência por um período mínimo de **12 (doze) meses**, é uma medida essencial para garantir a eficiência, eficácia e continuidade desses serviços vitais. Esta abordagem não só cumpre os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente mais seguro e limpo para a comunidade de Barbalha.

### **Serviços Considerados como Continuados**

Os serviços objeto do futuro contrato serão considerados como serviços continuados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Essa classificação reflete a natureza essencial e de longo prazo dos serviços de limpeza pública, que demandam uma prestação contínua e regular para satisfazer às necessidades permanentes do município. A caracterização dos serviços como continuados assegura que o município mantenha uma infraestrutura de limpeza pública eficiente, segura e sustentável ao longo do tempo, sem interrupções que possam afetar o bem-estar da população ou a segurança pública.

### **Prazo de Vigência e Prorrogação Contratual**

O prazo de vigência da contratação será, inicialmente, **de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual**. Este período inicial reflete o compromisso mínimo da administração pública com a contratada, permitindo uma avaliação adequada da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, esse contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (dez anos), desde que haja previsão expressa no edital de licitação. Para que a prorrogação seja efetivada, é necessário que a autoridade competente ateste que as condições de execução do contrato e os preços propostos permanecem vantajosos para a administração pública. Esta



disposição assegura flexibilidade administrativa para manter serviços de qualidade ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que protege os interesses públicos em termos de eficiência e economicidade.

A lei também permite a negociação com o contratado para ajustes nos termos do contrato, incluindo preços e condições de execução, de modo a refletir mudanças no contexto operacional ou econômico que possam impactar a prestação dos serviços. Alternativamente, a administração tem a opção de extinguir o contrato sem ônus para qualquer das partes, caso se verifique que a continuidade do contrato não é mais vantajosa ou necessária, garantindo assim a adequação e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Em resumo, a estimativa de quantidade para a contratação por um período de 12 (doze) meses reflete uma abordagem cuidadosamente planejada que considera o tempo necessário para a implementação efetiva e execução eficaz dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental no município de Barbalha-CE.

## **VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VI)**

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

- a) **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.

- b) Atualidade dos Dados: Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
- c) Documentação Detalhada: Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.
- d) Análise Comparativa: Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
- e) Justificativa para Escolha: A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
- f) Transparência e Legalidade: A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprе destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II.

De modo geral, a composição dos custos deverá ser realizada com base nos seguintes parâmetros: composição do custo de mão-de-obra, composição do custo de veículos e equipamentos, composição do custo com uniformes e epi's, composição do custo com ferramentas e adição do custo de benefícios e despesas indiretas.

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções disponíveis no mercado, o valor estimado da presente contratação será de **APROXIMADAMENTE R\$ 15.723.511,68** (quinze milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos). para um período do 12 (doze)

meses baseado em valores levantados no painel de preços para serviços correlatos, **podendo o valor variar para mais ou menos conforme composição de custos anexa ao processo e devidamente informados no Termo de Referência.**

Em suma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VII)**

### **Modelo de execução do objeto**

#### **3.1. Coleta Manual, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliares**

##### **3.1.1. Definição**

Os serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos consistem em atividades organizadas de forma sistematizada, de maneira contínua para a remoção de resíduos sólidos gerados em domicílios e unidades comerciais, constituídos por resíduos de classe II (não-perigosos), conforme NBR 10.004/2004 – Classificação dos Resíduos Sólidos, devendo estes serviços estarem em consonância com os princípios da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Todo o material a ser recolhido deve ser previamente acondicionado pelos geradores (municípios) e dispostos nos locais indicados pelo município, próximo ao momento da coleta, que será realizada por uma equipe de motorista e garis coletores, com todo aparato de veículos, EPI's e ferramental necessários para a execução dos serviços

Somente pequenos serão contemplados pelos sistemas de coleta pública. Para unidades geradoras de resíduos que, por condições de tipologia ou quantidade de resíduos, se enquadrem como um grande gerador deverão ser responsáveis pela coleta,

transportes e disposição final de seus resíduos, de maneira ambientalmente adequada, seguindo os preceitos da PNRS.

### 3.1.2. Quantitativo

Projetou-se que serão coletadas 2.452,01 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, mensalmente, referentes ao somatório dos resíduos sólidos gerados na zona urbana e na zona rural do município.

### 3.1.3. Metodologia de Execução dos Serviços

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Será escalada 01 equipe aos domingos para execução dos serviços no dia, conforme ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS. Esta equipe será rotativa e receberá durante a semana uma folga equivalente a quantidade de horas trabalhadas no domingo, de tal forma a não exceder a carga horária semanal trabalhada ao final do mês e não gerar adicional de horas extras. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços, apresentadas no **ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS**. De modo geral, essas rotas serão diárias (2ª À SÁB), alternadas (2ª/4ª/6ª; 3ª/5ª/SÁB). Aos domingos será realizada uma rota, que abrangerá o centro da cidade e principais avenidas do município.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno e noturno.

Os serviços diurnos devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Aos domingos, os serviços deverão ser executados em período diurno, iniciados às 07:00 finalizados às 11:00.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida, respeitando as delimitações espaciais (vias) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão seguir a roteirização fornecida pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS**. Visando a melhoria contínua dos



serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações, acréscimos e melhorias no geral para as rotas. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de coleta deverão ser formadas por 01 motorista, além de 03 garis coletores. Deverá ter aproximadamente 01 fiscal para cada 20 funcionários de campo. Serão utilizados caminhões coletores compactadores de 15m<sup>3</sup>, para os serviços em zona urbana, e caminhões coletores compactadores de 12m<sup>3</sup> para os serviços em zona rural. Visando a melhoria contínua dos serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações no número de funcionários da equipe e no tipo de veículo a ser utilizado. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 1: especificação dos veículos de coleta de resíduos sólidos domiciliares:**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
COMPACTADOR	15 M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	256 CV	16 T	4X2
COMPACTADOR	12M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16 T	4X2

Figura 1: imagem ilustrativa - caminhão coletor compactador



- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 2: especificação dos uniformes e epi's - coleta de resíduos sólidos domiciliares:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUYA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI COLETOR NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUYA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
FISCAL NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 3: especificação do ferramental - coleta de resíduos sólidos domiciliares**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO

	CISCADOR – 6 UND/ANO
CAMINHÃO COMPACTADOR 12M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### **3.2. Coleta Automatizada, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**

#### **3.2.1. Definição**

Os serviços de coleta automatizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos consistem em atividades organizadas de forma sistematizada, de maneira contínua para a remoção de resíduos sólidos gerados em domicílios e unidades comerciais, constituídos por resíduos de classe II (não-perigosos), conforme NBR 10.004/2004 – Classificação dos Resíduos Sólidos, devendo estes serviços estarem em consonância com os princípios da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todo o material a ser recolhido deve ser previamente acondicionado pelos geradores (municípios) e dispostos nos locais indicados pelo município, próximo ao momento da coleta, que será realizada por um agente coletor (motorista) e veículo equipado com dispositivos eletrônicos que permitam uma coleta integralmente automatizada, sem contato direto entre o agente de coleta e o resíduo.

Somente pequenos serão contemplados pelos sistemas de coleta pública. Para unidades geradoras de resíduos que, por condições de tipologia ou quantidade de resíduos, se enquadrem como um grande gerador deverão ser responsáveis pela coleta,

transportes e disposição final de seus resíduos, de maneira ambientalmente adequada, seguindo os preceitos da PNRS.

### **3.2.2. Quantitativo**

Projetou-se que serão coletadas 402,82 toneladas mensais, em contêineres de 2,4M<sup>3</sup> e 3,2M<sup>3</sup>, de resíduos sólidos domiciliares gerados na zona urbana do município, em pontos específicos, mapeados pela CONTRATANTE e fornecidos a CONTRATADA para a execução dos serviços.

### **3.2.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado (**VERIFICAR COM MUNICÍPIO SE HÁ ROTA NO DOMINGO. CASO SIM, QUAL BAIRRO**), totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços. Por se tratar de uma coleta automatizada, a roteirização será o mapeamento dos pontos de alocação de contêineres, bem como a frequência e os horários de coleta. A relação dos pontos de alocação dos contêineres está apresentada no **ANEXO III – RELAÇÃO DE LOCAIS DE CONTÊINERES PARA COLETA AUTOMATIZADA**. De modo geral, essas rotas serão diárias (2<sup>a</sup> À SÁB), alternadas (2<sup>a</sup>/4<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> ; 3<sup>a</sup>/5<sup>a</sup>/SÁB), 2x por semana (2<sup>a</sup>/5<sup>a</sup> ; 3<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> ; 4<sup>a</sup>/SÁB)
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período noturno. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a

carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida / mapeamento de contêineres, respeitando as delimitações espaciais (locais de alocação de contêineres) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente automatizada. Os resíduos dispostos nos contêineres devem ser devidamente recolhidos através dos sistemas de braços mecânicos automatizados e sistemas de sensores e câmeras integrados que auxiliam na precisão da operação. Após a coleta dos resíduos, os mesmos sistemas de operação deverão retornar o contêiner para sua posição inicial. Todos os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso. Faz-se necessário observar, antes dos procedimentos de coleta se há obstáculos que possam dificultar a coleta, tais como fluxo de pessoas, veículos estacionados em áreas indevidas, árvores, postes, placas, fiação, dentre outros.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser executados conforme plano de coleta de contêineres fornecidos no **ANEXO III** –

**RELAÇÃO DE LOCAIS DE CONTÊINERES PARA COLETA AUTOMATIZADA**, que contém a relação precisa dos pontos de coleta, sua frequência e horário de coleta.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** por se tratar de um serviço integralmente automatizado, não se faz necessário a presença de garis coletores, sendo então a equipe constituída somente por motorista e veículo. O motorista deverá ser o responsável pela operação dos sistemas hidráulicos, sensores e câmeras do equipamento, devendo então receber os devidos treinamentos no ato da definição dos funcionários responsáveis pelo serviço. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra não é inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 4: especificações do chassi**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	320 CV	23T	6X4

Figura 2: imagem ilustrativa - caminhão coletor compactador automatizado



**Quadro 5: especificações do implemento**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA	LIFTER P/	DESCARGA	SISTEMAS DE
-------------	--------	------	-----------	----------	-------------

		ÚTIL	CONTÊINER		MONITORAMENTO
IMPLEMENTO CAIXA COMPACTADORA LATERALIZADA AUTOMATIZADA	CAIXA COMPACTADORA DE 20M <sup>3</sup> E PRAÇA DE CARGA DE 5,0M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	LIFTER PARA CONTÊINERES DE 2,4M <sup>3</sup> E 3,2M <sup>3</sup> , PROVIDOS DE MUNHÕES COM DIN COM CAPACIDADE DE 1,5T, OPERADO POR "JOYSTICK" NO INTERIOR DA CABINE DO CAMINHÃO	PLACA EJETORA, APÓS LEVANTAMENTO DA PORTA TRASEIRA	05 CÂMERAS (03 PARA ATRACAMENTO DO CONTÂINER, 01 PARA PRAÇA DE CARGA E 01 DE RÁ) / 03 MONITORES

*Nota: por se tratar de equipamentos com alto grau de especificidade, serão aceitas variações nas especificações técnicas*

- Volume da caixa compactadora – volume exigido de 20m<sup>3</sup>, com variação permitida de até 10%);
- Vida útil do implemento – não serão aceitos implementos com mais de 05 anos de uso;
- Lifter para contêiner – lifter com volume para contêineres 2,4m<sup>3</sup> e 3,2m<sup>3</sup>, permitida a variação de até 10%; munhões com din com capacidade de até 1,5T, permitida variação de até 10% do peso. Operação do equipamento deverá obrigatoriamente ser no interior da cabine.
- Descarga – não serão aceitas variações;
- Sistema de monitoramento – 05 câmeras e 02 monitores – permitida variação de até 10%.

No que se trata de especificação dos contêineres, estes deverão ser de 2,4m<sup>3</sup> e de 3,2m<sup>3</sup>, com características que sejam compatíveis com o equipamento apresentado pela CONTRATADA.

Figura 3: imagem ilustrativa - contêiner compatível com coleta automatizada



- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**



**Quadro 6: uniformes e epi's para motorista de coleta de resíduos sólidos automatizada**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:** por se tratar de um serviço essencialmente automatizado, que os resíduos já estão devidamente acondicionados e armazenados e serão coletados a partir de sistemas automatizados com sensores e câmeras, não se faz necessária a utilização de ferramentas no serviço.
- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

**3.3. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (varrição, capinação, roçagem)**

**3.3.1. Definição**

Serão coletados no presente serviço os resíduos gerados a partir da execução dos serviços de limpeza urbana, onde possuem maior representatividade os serviços de varrição de vias, logradouros públicos, praças, feiras, mercados, dentre outros, bem como os serviços de capinação e roçagem, classificados como resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004/2004 e definidos, conforme a PNRS como resíduos urbanos.

**3.3.2. Quantitativo**

Serão coletados em média de 251,19 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos, provenientes de atividades de varrição, capinação, roçagem.

### 3.3.3. Metodologia de Execução dos Serviços

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** deverá a coleta dos resíduos acompanhar o planejamento diário de varrição, bem como a conclusão das ordens de serviços emitidas para varrição.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados após a conclusão dos serviços de varrição, capinação e roçagem, ou seja, para a relação de vias que apresentam varrição fixa, em dias e horários determinados, deverão ser especificados o horário para a conclusão dos serviços e posterior coleta dos resíduos. Estes, por sua vez, deverão ser estrategicamente alocados em pontos específicos de coleta pelas equipes de varrição. Em relação aos serviços de varrição móvel, capinação e roçagem, que deverão ocorrer através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE ou através do planejamento de limpeza elaborado durante o andamento do contrato pela CONTRATADA, deverão as equipes de fiscalização dos serviços de varrição e capinação orientarem os

responsáveis pela coleta, logo após a conclusão de cada serviço, de modo a minimizar o tempo de permanência dos resíduos nas vias e contribuir com a eficiência da limpeza do município. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado na metodologia de execução dos serviços, deverão as coletas serem realizadas após a conclusão dos serviços de varrição, capinação e roçagem, comunicadas através da equipe de fiscalização dos serviços, para os responsáveis pela coleta.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** serão formadas as equipes por 1 motorista, 2 garis coletores, com auxílio de caminhão basculante 12m<sup>3</sup> para a realização dos serviços. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra mão de obra inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 7: especificação dos veículos de coleta e transporte de resíduos urbanos (varrição, capina e roço)**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
BASCULANTE	12 M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16 T	4X2

- ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 8: especificação dos uniformes e epi's da equipe de coleta e transporte de resíduos urbanos (varrição, capina e roço)**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVAS DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

- ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 9: especificação do ferramental da equipe de coleta e transporte de resíduos urbanos (varrição, capina e roço)**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### **3.4. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Podação**

#### **3.4.1. Definição**

Serão coletados, no presente serviço os resíduos verdes, provenientes das atividades de poda, rebaiamento e conformação desenvolvidos nos serviços de limpeza pública do município, bem como dos resíduos verdes gerados pelos munícipes.

#### **3.4.2. Quantitativo**

Serão coletadas 279,00 toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes das atividades de poda realizadas pelo município, bem como os resíduos verdes gerados pela população do município.

#### **3.4.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** diariamente serão executados os serviços, sendo estes feitos mediante ordens de serviços da CONTRATANTE, ou planejamento de coleta realizado pela equipe técnica da CONTRATADA
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** todas as demandas de coleta de resíduos verdes (poda), virão das atividades de poda realizadas pela própria CONTRATADA nos serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e de atividades de poda dos munícipes, de tal modo que, o planejamento e metodologia de execução dos serviços serão realizados por dois meios: ordens de serviços e planejamento de coleta da CONTRATADA. Serão coletados via ordens de serviços, resíduos mapeados e solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, enquanto que o planejamento de coleta realizado pela CONTRATADA será feito através de sua equipe de fiscalização, que deverá mapear pontos de acumulação de resíduos verdes e coletar os resíduos gerados das atividades de poda provenientes dos próprios serviços executados pela CONTRATADA. É fundamental que a coleta seja realizada de maneira ágil e eficiente, para evitar a formação de pontos de acumulação de resíduos diversos no município. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de

execução dos serviços, não haverá roteirização pré-definida para estas atividades, de modo que os serviços serão realizados através das ordens de serviços, emitidas pela CONTRATANTE, e planejamento de coleta, realizado pela CONTRATADA.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de coleta de poda deverão ser constituídas por 1 motorista e 2 garis coletores. Para auxílio da coleta, deverá haver, por equipe, 1 caminhão basculante de 12m<sup>3</sup> e um triturador de poda acoplado ao veículo. Foi manejado 1 fiscal para os serviços. Apesar da proporção adotada de 1:20 (fiscal: funcionário) não atender o quantitativo utilizado, haja visto a complexidade do planejamento de serviços, foi inserido um funcionário para exercer tal função.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 10: especificação do veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos de poda**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16T	4X2

**Quadro 11: especificação do triturador de poda para coleta e transporte de resíduos sólidos de poda**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
TRITURADOR DE PODA	ATÉ 05 ANOS DE USO	49 HP	ÓLEO DIESEL

*Nota<sup>1</sup>: por se tratar de equipamentos com alto grau de especificidade, serão aceitas variações nas especificações técnicas*

- Vida útil do chassi – deverá apresentar no máximo 05 anos de uso;
- Potência – será aceita uma variação de até 10%;
- Combustível – deverá, obrigatoriamente o equipamento ter como fonte de combustível óleo diesel

*Nota<sup>2</sup>: o equipamento deverá ser compatível em dimensões e acessórios de tal modo a ser viável acoplar no caminhão basculante e fazer parte do percurso de coleta e transporte dos resíduos.*

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**



**Quadro 12: especificação dos uniformes e epi's para coleta de resíduos sólidos domiciliares de podaço**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 13: ferramental para coleta e transporte de resíduos sólidos de podaço**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### 3.5. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Recicláveis

#### 3.5.1. Definição

O presente serviço objetiva realizar a coleta de resíduos Classe II, classificados como recicláveis, são eles: papel, papelão, plástico, metal, vidro.

Deverão os resíduos estarem acondicionados de maneira segregada, conforme os tipos de resíduos supramencionados e sem contato com rejeitos.

### **3.5.2. Quantitativo**

Serão realizados os serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis através de 01 equipe, constituída por caminhão carroceria de madeira, motorista e garis coletores. Serão coletados até 119,60 toneladas por mês.

### **3.5.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços, apresentadas no **ANEXO IV – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**. De modo geral, essas rotas serão diárias (2ª À SÁB), alternadas (2ª/4ª/6ª ; 3ª/5ª/SÁB), 2x por semana (2ª/5ª ; 3ª/6ª ; 4ª/SÁB)
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para

a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida, respeitando as delimitações espaciais (vias) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos recicláveis dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão seguir a roteirização fornecida pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO IV – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**. Visando a melhoria contínua dos serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações, acréscimos e melhorias no geral para as rotas. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços serão executados por equipes constituídas por 1 motorista e 3 garis coletores, com auxílio de 1 caminhão carroceria de madeira para realizar a coleta dos materiais. Uma vez que se trata

de um serviço cuja mão-de-obra não seja inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 14: especificação dos veículos para coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16T	4X2

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVAS DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o

transporte e a destinação final dos resíduos.

### **3.6. Varrição Manual e Mecanizada de Vias, Logradouros Públicos, Praças e Feiras, Lavagem e Higienização de Feiras Livres**

#### **3.6.1. Definição**

Os serviços de varrição manual consistem em atividades realizadas manualmente para a limpeza de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços urbanos. Seu objetivo principal é a remoção de resíduos sólidos, como folhas, papéis, plásticos, areia e outros detritos, garantindo a manutenção da higiene, da estética urbana e da saúde pública.

Os serviços de varrição mecanizada possuem características e finalidades similares aos serviços de varrição manual, no entanto, estes são mais apropriados para áreas extensas ou de difícil manutenção manual, uma vez que têm produtividade significativamente maior que os serviços manuais, de modo a conseguir realizar os serviços de forma satisfatória em um menor espaço de tempo, otimizando ainda mais os serviços de limpeza pública

Dentre os papéis fundamentais da execução dos serviços de varrição manual, cita-se: controle de doenças, através da redução da proliferação de animais sinantrópicos, redução do acúmulo de matéria orgânica em vias, calçadas e sarjetas, prevenção de enchentes (desobstrução de sarjetas), redução de impactos ambientais (a não retirada de resíduos de sarjetas faz com que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais e desaguem nos recursos hídricos do município), dentre outros.

#### **3.6.2. Quantitativo**

Serão varridos em torno de 2.784,90 quilômetros mensais, entre serviços manuais e mecanizados, em vias, praças e demais logradouros públicos.

#### **3.6.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** cada via, praça ou outro tipo de logradouro público feira deverá apresentar frequência definida de varrição, lavagem e higienização, que serão fornecidas através dos planos de varrição, lavagem e higienização de áreas, contidos nos anexos **ANEXO V – RELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E FEIRAS PARA VARRIÇÃO** e **ANEXO VI – RELAÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO**. De modo geral os serviços contínuos serão realizados em frequência diária (2ª À SÁB), alternadas (2ª/4ª/6ª ; 3ª/5ª/SÁB), 2x por semana (2ª/5ª ; 3ª/6ª ; 4ª/SÁB), 1x por semana, quinzenal ou mensal. Além dos serviços contínuos, poderão os serviços também realizarem serviços através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, para atendimento de demandas não previsíveis.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno e noturno. Os serviços diurnos devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Serão realizados serviços em período essencialmente diurno para a varrição manual, lavagem e higienização de áreas. Serão realizados serviços em período essencialmente noturno para os serviços de varrição mecanizada.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços do item em questão são subdivididos

em três: varrição manual; varrição mecanizada; lavagem e higienização. Ambos de vias, praças e feiras públicas. Para os serviços de varrição manual, executados em período diurno, serão dispostas equipes de transporte para levarem os funcionários até seus pontos iniciais de trabalho, onde os serviços, essencialmente manuais, serão realizados com apoio de carro lutocar. Os serviços serão realizados em vias, praças e demais logradouros públicos, bem como feiras e possíveis eventos municipais e, preferencialmente em áreas onde não é possível o acesso das varredeiras mecanizadas. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados essencialmente no período noturno uma vez que a utilização de máquinas tem seu máximo de produtividade quando realizada em áreas com baixo tráfego de pessoas e veículos. Deverão ser planejadas as áreas para varrição mecanizada observando que as condições da área sejam compatíveis com o desenvolvimento dos serviços pelas máquinas, de modo a não comprometer a eficiência do equipamento, bem como não o danificar. Os serviços de lavagem e higienização deverão ser feitos posteriormente ao serviço inicial de varrição, em período essencialmente diurno, onde os serviços contarão com equipe auxiliar para realizar a lavagem e remoção dos resíduos, que porventura não tenham sido possíveis de serem retirados através da varrição, também serão utilizados caminhões pipa e materiais higienizantes nos serviços, para sua execução com perfeição. Os serviços poderão ser executados em caráter contínuo, ou seja, através de um planejamento de áreas a serem realizados os serviços repetidamente durante o mês, com frequência compatível a necessidade da área, ou serviços pontuais, realizados através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, quando necessária a execução dos serviços em áreas que tenham atividades pontuais (ex: evento comemorativo em áreas públicas).

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme detalhado no método de execução dos serviços, estes deverão ser realizados através do planejamento de limpeza contínua (**ANEXO V – RELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E FEIRAS PARA VARRIÇÃO** e **ANEXO VI – RELAÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS**

**PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO.)** ou através de ordens de serviço.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de varrição não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis varredores, motoristas, operadores de máquinas e fiscais, com o auxílio de micro-ônibus e mini varredeiras. Para a lavagem e higienização de vias, ficará sob responsabilidade de CONTRATANTE disponibilizar um caminhão pipa, que ficará sob uso exclusivo da CONTRATADA durante toda a extensão do contrato. Será de integral responsabilidade arcar com os custos de manutenção em geral e combustível do veículo, devendo preservar este em boas condições de uso.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

Deverão todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentarem até 05 anos de uso. Ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do caminhão pipa, compatível com as atividades exigidas. O micro-ônibus deverá apresentar a partir de 20 lugares e a mini varredeira deverá apresentar especificações compatíveis com a necessidade de varrição de vias e praças.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 15: especificação dos uniformes e epi's para os serviços de varrição manual**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO



	PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI VARREDOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
OPERADOR DE MINIVARREDEIRA NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 16: especificação do ferramental para os serviços de varrição manual**

FUNÇÃO	ITENS
GARI VARREDOR	VASSOURÃO 40 CM – 24 UND/ANO CISCADOR – 12 UND/ANO SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PREÇO – 2.496 UND/ANO CARRINHO LUTOCAR – 1 UND (DURABILIDADE DE 02 ANOS)

Além do ferramental específico para os garis coletores, deverá ser disponibilizado uma média de 376,11 litros/mês de produto de limpeza para higienização das áreas.

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** deverão os garis varrição realizarem o correto acondicionamento dos resíduos coletados em sacos de lixo de 100 litros, cor preta, reforçado, e destinar estes resíduos para pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (varrição, capinação e roçagem).

### 3.7. Capinação e Roçagem de Vias e Logradouros Públicos

#### 3.7.1. Definição

A capinação manual consiste na remoção de vegetação indesejada, como ervas daninhas, gramíneas ou mato, utilizando ferramentas manuais como a enxada. Este serviço é realizado por trabalhadores que fazem o corte rente ao solo e a extração de raízes superficiais para evitar o rápido crescimento da vegetação. É indicado para áreas onde a precisão é essencial, como canteiros, jardins, calçadas ou locais com estruturas sensíveis próximas.

A roçagem mecanizada é o corte de vegetação por meio de equipamentos motorizados, como roçadeiras a gasolina ou elétricas. Este serviço é indicado para áreas maiores ou terrenos irregulares, onde o crescimento de vegetação alta precisa ser controlado de maneira eficiente. A roçadeira pode ser equipada com lâminas ou fios de nylon, dependendo do tipo de vegetação e do terreno.

Esses serviços podem ser considerados como essenciais para um município, haja vista a preservação da saúde pública (controle de doenças, através da redução da proliferação de animais sinantrópicos), melhorias de segurança e mobilidade (vegetação alta em calçadas e vias públicas pode obstruir a visão de motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes), melhoria visual das áreas públicas, promoção do turismo e do lazer, dentre outros.

### **3.7.2. Quantitativo**

Serão capinados 71.634,50 metros quadrados mensalmente, em serviços manuais (capinação manual) e mecanizados (com roçadeira costal).

### **3.7.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva

adotada.

- **FREQUÊNCIA:** a frequência de capinação e roçagem será definida a partir de ciclos de execução de serviços. No **ANEXO VII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA CAPINAÇÃO** serão apresentadas as vias que deverão possuir execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se a via inicial para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de dois modos, capinação manual e roçagem mecanizada (com roçadeira costal). Será definida a técnica aplicada de tal modo a satisfazer as necessidades da área a ser trabalhada. O transporte dos funcionários até o seu local de início das atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Os resíduos gerados a partir da execução dos serviços deverão ser aglomerados em pontos estratégicos que facilitem a coleta do material. Ao finalizar os serviços, deverá a equipe de fiscalização comunicar a equipe responsável pela coleta do material, de tal modo que o recolhimento do resíduo seja ágil e eficiente evitando o acúmulo de resíduos na extensão da cidade, que podem se tornar pontos de acumulação de resíduos diversos.

- ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira cíclica seguindo uma relação de áreas a serem executados os serviços (ANEXO VII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA CAPINAÇÃO) ou através da emissão de ordens de serviço através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de capinação e roçagem não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis capinadores, garis roçadores e fiscais, com o auxílio de roçadeiras costais.
- ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 17: especificação dos equipamentos para capinação e roçagem**

EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA
ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	2 KW

*Nota: serão aceitos equipamentos com variação de potência em margem de 10%.*

- ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 18: especificação dos uniformes e epi's para capinação e roçagem**

FUNÇÃO	ITENS
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI CAPINADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO
GARI ROÇADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUIVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL COM ABAFADOR DE SOM – 4 UND/ANO AVENTAL DE RASPA DE COURO – 3 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

FUNÇÃO	ITENS
GARI CAPINADOR	VASSOURÃO 40 CM – 12 UND/ANO CISCADOR – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CARRINHO DE MÃO REFORÇADO – 4UND/ANO ENXADA – 12 UND/ANO

Além dos itens específicos de ferramental para garí capinador, todos os funcionários de roçagem mecanizada possuirão roçadeira costal, conforme descrições supramencionadas.

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** deverão os garí capinação e roçagem aglomerarem os resíduos gerados na execução dos serviços em pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (varrição, capinação e roçagem).

### 3.8. Pintura de Guias

#### 3.8.1. Definição

A pintura de guias de vias públicas consiste na aplicação de tinta em áreas específicas das calçadas e bordas das ruas (guia de calçada ou meio-fio) para garantir a visibilidade, segurança e organização do espaço urbano.

Estes serviços conferem melhoria do aspecto visual do município, bem como uma padronização visual entre a delimitação de vias e calçadas no município.

### **3.8.2. Quantitativo**

Serão pintados mensalmente 19.095,00 metros de guias de vias, de forma manual.

### **3.8.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** a frequência de pintura de meio fio será definida a partir de ciclos de execução de serviços. No ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA PINTURA DE MEIO FIO serão apresentadas as vias que deverão possuir execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se a via inicial para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para

a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de modo essencialmente manual. O transporte dos funcionários até o seu local de início das atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Os serviços de pintura de meio fio deverão ser realizados, preferencialmente, após os serviços de varrição, capinação e roçagem das vias.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira cíclica seguindo uma relação de áreas a serem executados os serviços (ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA PINTURA DE MEIO FIO) ou através da emissão de ordens de serviço através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de pintura de meio fio não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra não de obra inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** serão utilizados itens somente manuais, devendo estes estarem em conformidade com o detalhamento apresentado no memorial de cálculos / composição de preços (ANEXO I)
- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 19: especificação dos uniformes e epi's - gari pintor**

FUNÇÃO	ITENS
GARI PINTOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO

	BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
--	---

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 20: especificação do ferramental para pintura de meio fio**

FUNÇÃO	ITENS
GARI PINTOR	CONE – 24 UND/ANO BROCHA RETANGULAR – 96 UND/ANO BALDE – 24 UND/ANO

Além do ferramental supramencionado, deverá haver o fornecimento de CAL HIDRATADO, em uma quantidade média de 1.718,55 kg/mês.

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** não serão gerados resíduos na execução dos serviços.

### 3.9. Poda Arbórea, Limpeza, Rebaixamento e Conformação

#### 3.9.1. Definição

**Poda arbórea** é o processo de remoção controlada de partes da árvore, como galhos, ramos ou raízes, com o objetivo de promover o crescimento saudável da planta, melhorar a estética ou garantir a segurança pública.

**Limpeza de árvores** é o processo de remoção de galhos secos, folhas mortas ou partes quebradas da árvore que não contribuem para o seu crescimento e podem representar riscos à segurança ou à saúde da planta. Esse serviço também é realizado para garantir que a árvore tenha uma aparência mais organizada e saudável.

**Rebaixamento de árvores** é o processo de corte seletivo dos galhos superiores e das partes da copa de uma árvore, reduzindo sua altura ou volume. Esse serviço é geralmente realizado quando a árvore está muito alta ou a copa está muito densa, o que pode prejudicar a circulação de luz ou aumentar o risco de quedas de galhos.



**Conformação de árvores** é o processo de corte ou modelagem dos galhos e da copa de uma árvore para assegurar que ela cresça de forma equilibrada e simétrica. Esse serviço é geralmente realizado em árvores jovens ou em períodos específicos de crescimento para garantir que a árvore se desenvolva com um formato saudável e adequado ao ambiente.

### **3.9.2. Quantitativo**

Os serviços de poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação deverão ser realizados em 1.300,00 árvores mensalmente, sendo estas árvores localizadas em áreas públicas.

### **3.9.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** a frequência de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea será definida a partir de ciclos de execução de serviços. São previstas 5.200 unidades de árvores no município que deverão ser contempladas na execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se ao início para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços

devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de modo manual ou mecanizado, ficando a critério da equipe técnica a escolha do melhor método. Deverão ser disponibilizadas motor poda e motosserra para os garis podadores executarem os serviços de maneira ágil e eficiente, sendo os serviços manuais restritos somente a casos que os equipamentos não forem possíveis de realizar a atividade. O transporte dos funcionários até o seu local de início das atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Previamente a execução dos serviços, deverá o órgão municipal responsável pelo manejo da flora urbana expedir autorização para supressão, poda, limpeza, rebaixamento ou conformação da árvore em questão (ou realização dos procedimentos conforme orientação do órgão) de tal modo a não infringir as legislações envolvidas. Após a conclusão dos serviços, a equipe responsável pela coleta deverá ser imediatamente comunicada, de forma a haver uma coleta ágil e eficiente e evitar a formação de pontos de acumulação de resíduos diversos no município.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira ou através da emissão de ordens de serviço através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação de árvores não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis podadores e garis ajudantes, com o auxílio de motosserras e motor poda. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-

obra mão de obra inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 21: especificação dos equipamentos para poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea**

EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA
MOTOSSERRA	GASOLINA	1,5 KW
MOTORPODA	GASOLINA	1,3 HP

*Nota: serão aceitos equipamentos com variação de potência em margem de 10%.*

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 22: especificação dos uniformes e epi's serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea**

FUNÇÃO	ITENS
GARI PODADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO – 312 UND/ANO
GARI AJUDANTE	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO – 312 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

FUNÇÃO	ITENS
GARI AJUDANTE	ESCADA – 0,5 UND/ANO CISCADOR – 12 UND/ANO VASSOURÃO – 12 UND/ANO ENXADA – 12 UND/ANO CONE – 48 UND/ANO FACÃO – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:**  
deverão os garis ajudantes aglomerarem os resíduos gerados na execução dos serviços em pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de poda.

### 3.10. Educação Ambiental

#### 3.10.1. Definição

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, a educação ambiental deve ser integrada aos serviços de limpeza urbana com o intuito de promover a mudança de comportamento da sociedade em relação ao manejo de resíduos e à conservação do meio ambiente.

A **educação ambiental** nos serviços de limpeza urbana, conforme a PNRS, refere-se à realização de atividades e programas que buscam orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância de práticas sustentáveis no manejo dos resíduos sólidos urbanos. Isso envolve a participação ativa da comunidade, no sentido de reduzir, reutilizar e reciclar materiais, além de promover a correta segregação de resíduos e o descarte adequado

#### 3.10.2. Quantitativo

Será destinada 01 equipe de educação ambiental, constituída por técnicos de meio ambiente e veículo de apoio, para o atendimento de 20% da população do município, o que representa, em média 15.006,60 munícipes, mensalmente.

### **3.10.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** os serviços deverão ser realizados diariamente em unidades residenciais, comerciais e em logradouros públicos, conforme planejamento da equipe técnica da CONTRATADA.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** Os objetivos centrais, bem como as estratégias de implementação dos programas de educação ambiental devem se pautar em:
  - Informar a população sobre a importância da separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, incentivando a redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários.
  - Promover campanhas para o correto descarte de resíduos, evitando a contaminação do solo, água e ar.

- Ensinar as vantagens da reciclagem, estimulando a separação do lixo reciclável (papel, vidro, plástico, metal).
  - Incentivar práticas como a compostagem doméstica, para o tratamento adequado de resíduos orgânicos, como restos de alimentos.
  - Sensibilizar a comunidade sobre os danos causados pelo descarte inadequado de resíduos em locais públicos, como ruas e rios, e como isso afeta a saúde pública e o meio ambiente.
  - Abordar temas como a poluição do solo, da água e do ar devido à deposição incorreta de resíduos, e os impactos de materiais não biodegradáveis.
  - Incentivar práticas sustentáveis no cotidiano das pessoas, como a redução do consumo de plásticos, a reutilização de materiais e a compra consciente.
  - Promover o uso de produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental.
  - Desenvolver programas de educação ambiental nas escolas, visando a formação de uma nova geração mais consciente e responsável quanto ao manejo dos resíduos.
  - Realizar ações de sensibilização e treinamentos em bairros, mercados, feiras e comércios locais, engajando toda a população.
  - Utilização de materiais educativos, como cartazes, folhetos, vídeos e redes sociais, para informar e sensibilizar a população sobre o manejo correto de resíduos e a importância da limpeza urbana.
  - Oferecer treinamentos sobre o manejo adequado de resíduos, reciclagem, compostagem e a correta utilização dos serviços de limpeza urbana, tanto para os cidadãos quanto para os profissionais envolvidos nos serviços de coleta e varrição.
  - Promover atividades de educação ambiental em escolas e comunidades locais para envolver crianças, jovens e adultos, reforçando a conscientização desde cedo e criando uma cultura ambiental sustentável.
  - Criar canais de comunicação para que a população participe ativamente na gestão de resíduos, como sugerir melhorias nos serviços de coleta ou alertar sobre o descarte inadequado de lixo.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de educação ambiental

serão formadas por técnicos de meio ambiente que deverão ter veículo de apoio como suporte operacional para execução das atividades.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** deverá o veículo de apoio possuir até 05 anos de uso.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 23: especificação dos uniformes e epi's para programas de educação ambiental**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CAPA DE CHUVA – 2 UND/ANO PROTETOR SOLAR – 1 LITRO – FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO CONJUNTO DE UNIFORME (CAMISA, CALÇA, BONÉ, BOTA, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO) – 6 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 24: especificação do ferramental para educação ambiental**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	PRANCHETA MANUAL – 6 UND/ANO CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL OU PRETA – 50 UND/ANO BOLSA DE LONA MODELO ECT – 3 UND/ANO MATERIAL INFORMATIVO – 180.079,20 UND/ANO

### 3.11. Administração Local

#### 3.11.1. Definição

Os serviços de administração local referem-se às atividades relacionadas à gestão, organização e supervisão das operações no âmbito municipal. Esse tipo de administração visa garantir que os serviços de limpeza pública, como coleta de lixo, varrição de ruas, gestão de resíduos sólidos e manutenção de espaços públicos, sejam realizados de maneira eficiente, sustentável e conforme as normas vigentes.

Dentre as atividades incluídas nestes serviços, têm: planejamento operacional, gestão de recursos (ex: elaboração de medição), monitoramento e controle, atendimento aos munícipes, cumprimento de normas, regulamentações e padrões de qualidade, melhoria contínua dos serviços.

### **3.11.2. Quantitativo**

Os serviços de administração local serão realizados por gerente operacional, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativos com a presença de veículos de apoio, que auxiliarão o deslocamento destes funcionários.

### **3.11.3. Metodologia de Execução dos Serviços**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Quaisquer intercorrências em períodos noturnos deverão ser conduzidas pelos fiscais destinados aos serviços e, em casos de extrema necessidade, comunicado ao gerente operacional, bem com ao técnico de segurança do trabalho do contrato. Em casos que os fiscais possam solucionar as problemáticas, deverá ser comunicado no dia seguinte tais intercorrências e a solução apresentada.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** a equipe administrativa será formada por



gerente operacional, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativo.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**  
os veículos de apoio utilizados deverão possuir até 05 anos de fabricação.

### **3.12. Quadro de Funcionários**

O quadro de funcionários é dimensionado, descrito por serviços e sintetizado no ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULOS / COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO.

### **3.13. Saúde e Segurança do Trabalho**

Deverá a empresa CONTRATADA cumprir com todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego referentes ao presente objeto, tais como:

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- NR 4 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
- NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho, nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

## **VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso VIII)**

A decisão pelo não parcelamento da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha-CE, baseia-se em considerações técnicas e econômicas que asseguram a eficiência e a

economicidade na execução do contrato .A justificativa para tal estimativa considera vários fatores essenciais que são detalhados a seguir:

- **Eficiência Operacional:** A execução integrada dos serviços eliminar redundâncias operacionais, facilita a coordenação e a logística, e reduz os custos operacionais e administrativos. A gestão de contratos múltiplos para serviços correlacionados pode ser complexa e dispendiosa. A consolidação dos serviços em lote único permite uma gestão contratual mais eficiente, reduzindo a carga administrativa e os custos operacionais associados ao gerenciamento de múltiplos contratos e fornecedores.
- **Uniformidade e Padrão de Serviço:** Garante um padrão de serviço consistente em todo o município, melhorando a qualidade geral da gestão de resíduos. A licitação em lote único facilita a implementação de padrões uniformes de serviço em todo o município. Isto é particularmente importante para serviços sensíveis como o do estudo em tela, onde a consistência nos padrões de higiene e segurança é crítica.
- **Facilidade de Monitoramento e Avaliação:** Simplifica o processo de fiscalização e controle dos serviços prestados, permitindo avaliações mais precisas e tempestivas da eficácia operacional.
- **Redução de Riscos Contratuais e Operacionais:** Diminui a fragmentação dos serviços e os riscos associados à coordenação entre diferentes contratados, proporcionando maior segurança ambiental e de saúde pública. Reduz a complexidade na supervisão e no controle de qualidade dos serviços prestados. A fiscalização se torna mais direcionada e eficaz, facilitando a identificação rápida e a correção de falhas ou deficiências no serviço.
- **Redução de Custos:** A concentração de serviços contratos pode oferecer economias de escala significativas. A competição por contrato maior pode atrair propostas mais competitivas, resultando em melhor custo-benefício para o município.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** A coordenação de logística e operações

se torna mais fluida sob o prestador de serviços. Isso minimiza as sobreposições de rotas e maximiza a utilização de recursos, como veículos e equipamentos, resultando em uma operação mais limpa e menos poluente.

A contratação do referido serviço em lote único representa uma abordagem estratégica e pragmática para enfrentar os desafios da gestão de resíduos em Barbalha-CE. Essa estratégia alinha-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos de sustentabilidade e eficiência operacional, garantindo o atendimento ao interesse público e a melhoria contínua da gestão municipal.

A decisão pelo não parcelamento da contratação é fundamentada em princípios de economicidade e eficiência. A abordagem integrada assegura a coesão e a eficiência da solução, aproveitando economias de escala, reduzindo custos adicionais e minimizando riscos operacionais. Além disso, facilita a coordenação, garante a continuidade e a qualidade do serviço, e proporciona uma maior previsibilidade orçamentária.

Com base nestes argumentos, a escolha de não parcelar a contratação é a melhor decisão para garantir a eficácia e a economicidade na gestão pública, proporcionando uma solução robusta e eficiente para o Município de Barbalha-CE.

#### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ((Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso IX)**

A administração pública de Barbalha-CE reconhece a importância estratégica da limpeza pública para o desenvolvimento sustentável, a promoção da saúde coletiva e a conservação ambiental. A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a realização de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea, além de serviços de educação ambiental, tem

como objetivo atender com excelência às demandas da população e garantir resultados concretos para o município.

### **Objetivos da Contratação**

1. **Garantir a Eficiência e Continuidade dos Serviços:** A contratação busca assegurar a execução contínua, eficiente e ininterrupta dos serviços de limpeza pública, evitando interrupções ou falhas que possam comprometer a saúde pública e o bem-estar da população.
2. **Promover a Sustentabilidade Ambiental:** Alinhar o município às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) por meio da destinação adequada dos resíduos, incentivo à reciclagem e redução de impactos ambientais adversos.
3. **Otimizar a Gestão Operacional:** Contar com uma empresa especializada permite a otimização de processos, como rotas de coleta, logística de transporte e planejamento das atividades, resultando em maior produtividade e eficiência no uso dos recursos públicos.
4. **Contribuir para a Saúde e Bem-Estar da População:** Minimizar riscos sanitários por meio da coleta adequada de resíduos e da manutenção das vias e espaços públicos limpos, reduzindo a proliferação de vetores de doenças e proporcionando ambientes mais seguros e agradáveis.
5. **Fortalecer a Educação Ambiental:** Implementar campanhas e ações educativas que conscientizem a população sobre a separação de resíduos, a importância da reciclagem e a preservação do ambiente urbano, fomentando o engajamento comunitário.

### **Resultados Pretendidos**

1. **Melhoria na Qualidade de Vida da População:** Com espaços públicos mais limpos, organizados e arborizados, os cidadãos terão acesso a um ambiente mais

saudável e agradável, promovendo o bem-estar social e a valorização das áreas urbanas.

2. **Redução de Impactos Ambientais Negativos:** A destinação correta dos resíduos sólidos e a implementação de práticas sustentáveis contribuirão para a conservação dos recursos naturais e a mitigação de danos ao meio ambiente.
3. **Aumento da Eficiência na Prestação de Serviços:** A especialização da empresa contratada trará maior agilidade e precisão na execução das atividades, garantindo que as demandas sejam atendidas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.
4. **Cumprimento de Normas Legais e Ambientais:** A terceirização dos serviços permitirá que o município atenda integralmente às exigências legais, evitando penalidades e passivos ambientais, além de reforçar o compromisso com a legislação vigente.
5. **Engajamento e Consciência Coletiva:** As ações de educação ambiental terão impacto direto na conscientização da população, incentivando comportamentos sustentáveis e ampliando a participação comunitária na preservação do meio ambiente.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e necessária para assegurar que os serviços de limpeza pública em Barbalha sejam realizados com eficiência, sustentabilidade e alinhamento ao interesse público. Com isso, o município alcançará resultados significativos em saúde, organização urbana, preservação ambiental e qualidade de vida para toda a população.

## **X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso X)**

### **1. Planejamento e Preparação**

- **Elaboração do Termo de Referência:** Definir claramente o escopo do contrato, especificações técnicas, objetivos, e requisitos do serviço a ser contratado. Este documento deve incluir todos os detalhes para correta prestação dos serviços.

## 2. Processo Licitatório

- **Escolha da Modalidade Licitatória:** Definir a modalidade de licitação mais adequada para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração do Edital de Licitação:** Preparar o edital de licitação com todas as exigências e critérios de avaliação, garantindo transparência e igualdade de condições para todos os participantes.
- **Publicação do Edital:** Divulgar o edital de licitação em meios oficiais e acessíveis para garantir ampla participação de interessados.

## 3. Capacitação de Servidores

- **Identificação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:** Designar servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que possuem o perfil adequado e as competências necessárias.
- **Capacitação Específica:**
  - **Treinamento em Gestão Contratual:** Oferecer capacitação específica para os servidores designados sobre gestão contratual, incluindo normas legais, técnicas de monitoramento e controle, e melhores práticas de gestão.
  - **Treinamento em Fiscalização Técnica:** Capacitar os servidores sobre aspectos técnicos do serviço contratado, garantindo que estejam aptos a verificar a conformidade dos serviços prestados com o contrato.

## 4. Providências Jurídicas e Administrativas

- **Elaboração do Contrato:** Preparar o contrato detalhado, incluindo todas as cláusulas necessárias para assegurar a execução adequada do serviço, as

responsabilidades das partes, as penalidades por descumprimento, e os mecanismos de resolução de conflitos.

- **Análise Jurídica:** Submeter o contrato à análise da assessoria jurídica para verificar a conformidade com as normas legais e regulamentares.
- **Dotação Orçamentária:** Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, com a devida reserva financeira aprovada e alocada.

## 5. Monitoramento Inicial

- **Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:** Definir indicadores de desempenho para monitorar a execução do contrato, garantindo que os objetivos sejam alcançados conforme o planejado.
- **Plano de Acompanhamento:** Elaborar um plano de acompanhamento e fiscalização contínua do contrato, detalhando as atividades a serem realizadas, os responsáveis, e os prazos.

Assim, tomar as providências acima listadas antes da celebração do contrato é fundamental para assegurar uma execução eficiente e eficaz do serviço contratado. A capacitação dos servidores para gestão e fiscalização contratual é um passo essencial para garantir a conformidade dos serviços prestados e maximizar os benefícios da contratação para esta municipalidade.

## **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso XI)**

Para a execução eficaz do objeto que se pretende contratar com esse estudo, não há contratações correlatas ou interdependentes que podem ser consideradas, nem contratações que se relacionem com a contratação principal ou tenham impactos na execução do projeto.

**XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art 18, § 1º, inciso XIII)**

Com base na fundamentação aqui exposta, é possível concluir que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha-CE, é plenamente adequada para atender às necessidades do município, sendo devidamente **VIÁVEL E BENÉFICA PARA O MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE**. Esta abordagem não só melhora a eficiência e eficácia dos serviços públicos de manejo de resíduos, mas também promove uma gestão fiscal prudente e responsabilidade ambiental. Assim, recomenda-se a continuação deste processo de contratação conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**Arôdo de Castro Macedo**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Barbalha

**Leonardo Pitta Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA: 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2025.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de **Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Quadro 1: Planilha Orçamentária Básica de Serviços**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA							
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	R\$	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 254,64	RS/T	2.452,01	29.424,08	TONELADA	R\$ 624.378,97	R\$ 7.492.547,64
2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 274,07	RS/T	402,82	4.833,84	TONELADA	R\$ 110.400,83	R\$ 1.324.809,96
3. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM)	R\$ 243,94	RS/T	251,19	3.014,22	TONELADA	R\$ 61.274,13	R\$ 735.289,56
4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	R\$ 278,80	RS/T	279,00	3.348,00	TONELADA	R\$ 77.785,20	R\$ 933.422,40
5. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECLÁVEIS	R\$ 49.516,20	RS/EQUIPE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 49.516,20	R\$ 594.194,40
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 923.355,33</b>	<b>R\$ 11.080.263,96</b>

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	R\$	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
6. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	R\$ 68,55	R\$/KM	2.784,90	33.418,80	KM	R\$ 190.904,90	R\$ 2.290.858,80
7. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 1,11	R\$/M²	71.634,50	859.614,00	M²	R\$ 79.514,30	R\$ 954.171,60
8. PINTURA DE GUIAS	R\$ 0,85	R\$/M	19.095,00	229.140,00	M	R\$ 16.230,75	R\$ 194.769,00
9. PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 38,58	R\$/UNID	1.300,00	15.600,00	UNID	R\$ 50.154,00	R\$ 601.848,00
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 336.803,95</b>	<b>R\$ 4.041.647,40</b>
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	R\$	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 20.962,14	R\$/EQUIPE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 20.962,14	R\$ 251.545,68
11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.171,22	R\$/EQUIPE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 29.171,22	R\$ 350.054,64
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 50.133,36</b>	<b>R\$ 601.600,32</b>
<b>CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 1.310.292,64</b>	<b>R\$ 15.723.511,68</b>

**Natureza do Serviço:** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço contínuo e serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XV e alínea “b”, inciso XXI, ambos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Serviços Considerados como Continuados

Os serviços objeto deste contrato serão considerados como serviços continuados,



nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Essa classificação reflete a natureza essencial e de longo prazo dos serviços de limpeza pública, que demandam uma prestação contínua e regular para satisfazer às necessidades permanentes do município. A caracterização dos serviços como continuados assegura que o município mantenha uma infraestrutura de limpeza pública eficiente, segura e sustentável ao longo do tempo, sem interrupções que possam afetar o bem-estar da população ou a segurança pública.

### **Prazo de Vigência e Prorrogação Contratual**

O prazo de vigência da contratação será, inicialmente, **de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual**. Este período inicial reflete o compromisso mínimo da administração pública com a contratada, permitindo uma avaliação adequada da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

De acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, esse contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (dez anos), desde que haja previsão expressa no edital de licitação. Para que a prorrogação seja efetivada, é necessário que a autoridade competente ateste que as condições de execução do contrato e os preços propostos permanecem vantajosos para a administração pública. Esta disposição assegura flexibilidade administrativa para manter serviços de qualidade ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que protege os interesses públicos em termos de eficiência e economicidade.

A lei também permite a negociação com o contratado para ajustes nos termos do contrato, incluindo preços e condições de execução, de modo a refletir mudanças no contexto operacional ou econômico que possam impactar a prestação dos serviços. Alternativamente, a administração tem a opção de extinguir o contrato sem ônus para qualquer das partes, caso se verifique que a continuidade do contrato não é mais vantajosa ou necessária, garantindo assim a adequação e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Em resumo, a estimativa de quantidade para a contratação do **LOTE 1 (LOTE ÚNICO)** por um período de 12 (doze) meses reflete uma abordagem cuidadosamente

planejada que considera o tempo necessário para a implementação efetiva e execução eficaz dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental no município de Barbalha-CE.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e planilha de composição de custos, anexos deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

### **Modelo de execução do objeto**

#### **3.1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**

##### **3.1.1. DEFINIÇÃO**

Os serviços de coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos consistem em atividades organizadas de forma sistematizada, de maneira contínua para a remoção de resíduos sólidos gerados em domicílios e unidades comerciais, constituídos por resíduos de classe II (não-perigosos), conforme NBR 10.004/2004 – Classificação dos Resíduos Sólidos, devendo estes serviços estarem em consonância com os princípios da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Todo o material a ser recolhido deve ser previamente acondicionado pelos geradores (municípios) e dispostos nos locais indicados pelo município, próximo ao momento da coleta, que será realizada por uma equipe de motorista e garis coletores, com



todo aparato de veículos, epi's e ferramental necessários para a execução dos serviços

Somente pequenos serão contemplados pelos sistemas de coleta pública. Para unidades geradoras de resíduos que, por condições de tipologia ou quantidade de resíduos, se enquadrem como um grande gerador deverão ser responsáveis pela coleta, transportes e disposição final de seus resíduos, de maneira ambientalmente adequada, seguindo os preceitos da PNRS.

### **3.1.2. QUANTITATIVO**

Projetou-se que serão coletadas 2.452,01 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, mensalmente, referentes ao somatório dos resíduos sólidos gerados na zona urbana e na zona rural do município.

### **3.1.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Será escalada 01 equipe aos domingos para execução dos serviços no dia, conforme ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS. Esta equipe será rotativa e receberá durante a semana uma folga equivalente a quantidade de horas trabalhadas no domingo, de tal forma a não exceder a carga horária semanal trabalhada ao final do mês e não gerar adicional de horas extras. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQÜÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços, apresentadas no ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS. De modo geral, essas rotas serão diárias (2ª



À SÁB), alternadas (2<sup>a</sup>/4<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> ; 3<sup>a</sup>/5<sup>a</sup>/SÁB), 2x por semana (2<sup>a</sup>/5<sup>a</sup> ; 3<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> ; 4<sup>a</sup>/SÁB). Aos domingos será realizada uma rota, que abrangerá o centro da cidade e principais avenidas do município.

- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno e noturno. Os serviços diurnos devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Aos domingos, os serviços deverão ser executados em período diurno, iniciados às 07:00 finalizados às 11:00.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida, respeitando as delimitações espaciais (vias) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão seguir a roteirização fornecida pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

**URBANOS E RURAIS.** Visando a melhoria contínua dos serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações, acréscimos e melhorias no geral para as rotas. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de coleta deverão ser formadas por 01 motorista, além de 03 garis coletores. Deverá ter aproximadamente 01 fiscal para cada 20 funcionários de campo. Serão utilizados caminhões coletores compactadores de 15m<sup>3</sup>, para os serviços em zona urbana, e caminhões coletores compactadores de 12m<sup>3</sup> para os serviços em zona rural. Visando a melhoria contínua dos serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações no número de funcionários da equipe e no tipo de veículo a ser utilizado. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 2: especificação dos veículos de coleta de resíduos sólidos domiciliares:**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
COMPACTADOR	15 M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	256 CV	16 T	4X2
COMPACTADOR	12M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16 T	4X2

Figura 1: imagem ilustrativa - caminhão coletor compactador



- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 3: especificação dos uniformes e epi's - coleta de resíduos sólidos**

**domiciliares:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI COLETOR NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
FISCAL NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**





#### Quadro 4: especificação do ferramental - coleta de resíduos sólidos domiciliares

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO COMPACTADOR 15M³	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO
CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### 3.2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

#### 3.2.1. DEFINIÇÃO

Os serviços de coleta automatizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos consistem em atividades organizadas de forma sistematizada, de maneira contínua para a remoção de resíduos sólidos gerados em domicílios e unidades comerciais, constituídos por resíduos de classe II (não-perigosos), conforme NBR 10.004/2004 – Classificação dos Resíduos Sólidos, devendo estes serviços estarem em consonância com os princípios da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todo o material a ser recolhido deve ser previamente acondicionado pelos geradores (municípes) e dispostos nos locais indicados pelo município, próximo ao momento da coleta, que será realizada por um agente coletor (motorista) e veículo equipado com dispositivos eletrônicos que permitam uma coleta integralmente automatizada, sem contato direto entre o agente de coleta e o resíduo.

Somente pequenos serão contemplados pelos sistemas de coleta pública. Para unidades geradoras de resíduos que, por condições de tipologia ou quantidade de resíduos, se enquadrem como um grande gerador deverão ser responsáveis pela coleta, transportes e disposição final de seus resíduos, de maneira ambientalmente adequada, seguindo os preceitos da PNRS.

### 3.2.2. QUANTITATIVO

Projetou-se que serão coletadas 402,82 toneladas mensais, em contêineres de 2,4M<sup>3</sup> e 3,2M<sup>3</sup>, de resíduos sólidos domiciliares gerados na zona urbana do município, em pontos específicos, mapeados pela CONTRATANTE e fornecidos a CONTRATADA para a execução dos serviços.

### 3.2.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços. Por se tratar de uma coleta automatizada, a roteirização será o mapeamento dos pontos de alocação de contêineres, bem como a frequência e os horários de coleta. A relação dos pontos de alocação dos contêineres está apresentada no **ANEXO III – RELAÇÃO DE LOCAIS DE CONTÊINERES PARA COLETA AUTOMATIZADA**. De modo geral, essas rotas serão diárias (2<sup>a</sup> À SÁB) ou alternadas (2<sup>a</sup>/4<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> ; 3<sup>a</sup>/5<sup>a</sup>/SÁB).
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período noturno. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador,



definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida / mapeamento de contêineres, respeitando as delimitações espaciais (locais de alocação de contêineres) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente automatizada. Os resíduos dispostos nos contêineres devem ser devidamente recolhidos através dos sistemas de braços mecânicos automatizados e sistemas de sensores e câmeras integrados que auxiliam na precisão da operação. Após a coleta dos resíduos, os mesmos sistemas de operação deverão retornar o contêiner para sua posição inicial. Todos os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso. Faz-se necessário observar, antes dos procedimentos de coleta se há obstáculos que possam dificultar a coleta, tais como fluxo de pessoas, veículos estacionados em áreas indevidas, árvores, postes, placas, fiação, dentre outros.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser executados conforme plano de coleta de contêineres fornecidos no **ANEXO III – RELAÇÃO DE LOCAIS DE CONTÊINERES PARA COLETA AUTOMATIZADA**, que contém a relação precisa dos pontos de coleta, sua frequência e horário de coleta.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** por se tratar de um serviço integralmente automatizado, não se faz necessário a presença de garis coletores, sendo então a equipe constituída somente por motorista e veículo. O motorista deverá ser o responsável pela

operação dos sistemas hidráulicos, sensores e câmeras do equipamento, devendo então receber os devidos treinamentos no ato da definição dos funcionários responsáveis pelo serviço. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra não é inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

• **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 5: especificações do chassi**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	320 CV	23T	6X4

Figura 2: imagem ilustrativa - caminhão coletor compactador automatizado



**Quadro 6: especificações do implemento**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA ÚTIL	LIFTER P/ CONTÊINER	DESCARGA	SISTEMAS DE MONITORAMENTO
IMPLEMENTO CAIXA COMPACTADORA LATERALIZADA AUTOMATIZADA	CAIXA COMPACTADORA DE 20M³ E PRAÇA DE CARGA DE 5,0M³	ATÉ 05 ANOS DE USO	LIFTER PARA CONTÊINERES DE 2,4M³ E 3,2M³, PROVIDOS DE MUNHÕES COM DIN COM CAPACIDADE DE 1,5T, OPERADO POR "JOYSTICK" NO INTERIOR DA CABINE DO CAMINHÃO	PLACA EJETORA, APÓS LEVANTAMENTO DA PORTA TRASEIRA	05 CÂMERAS (03 PARA ATRACAMENTO DO CONTÂINER, 01 PARA PRAÇA DE CARGA E 01 DE RÁ) / 03 MONITORES

*Nota: por se tratar de equipamentos com alto grau de especificidade, serão aceitas variações nas especificações*

técnicas

- Volume da caixa compactadora – volume exigido de 20m<sup>3</sup>, com variação permitida de até 10%);
- Vida útil do implemento – não serão aceitos implementos com mais de 05 anos de uso;
- Lifter para contêiner – lifter com volume para contêineres 2,4m<sup>3</sup> e 3,2m<sup>3</sup>, permitida a variação de até 10%; munhões com din com capacidade de até 1,5T, permitida variação de até 10% do peso. Operação do equipamento deverá obrigatoriamente ser no interior da cabine.
- Descarga – não serão aceitas variações;
- Sistema de monitoramento – 05 câmeras e 02 monitores – permitida variação de até 10%.

No que se trata de especificação dos contêineres, estes deverão ser de 2,4m<sup>3</sup> e de 3,2m<sup>3</sup>, com características que sejam compatíveis com o equipamento apresentado pela CONTRATADA.

Figura 3: imagem ilustrativa - contêiner compatível com coleta automatizada



- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 7: uniformes e epi's para motorista de coleta de resíduos sólidos automatizada**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:** por se tratar de um serviço essencialmente automatizado, que os resíduos já estão devidamente acondicionados e armazenados e serão coletados a partir de sistemas automatizados com sensores e câmeras, não se faz necessária a utilização de ferramentas no serviço.



- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### **3.3. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM)**

#### **3.3.1. DEFINIÇÃO**

Serão coletados no presente serviço os resíduos gerados a partir da execução dos serviços de limpeza urbana, onde possuem maior representatividade os serviços de varrição de vias, logradouros públicos, praças, feiras, mercados, dentre outros, bem como os serviços de capinação e roçagem, classificados como resíduos sólidos de Classe II, conforme NBR 10.004/2004 e definidos, conforme a PNRS como resíduos urbanos.

#### **3.3.2. QUANTITATIVO**

Serão coletados em média de 251,19 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos, provenientes de atividades de varrição, capinação, roçagem.

#### **3.3.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** deverá a coleta dos resíduos acompanhar o planejamento diário de varrição, bem como a conclusão das ordens de serviços emitidas para varrição.



- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados após a conclusão dos serviços de varrição, capinação e roçagem, ou seja, para a relação de vias que apresentam varrição fixa, em dias e horários determinados, deverão ser especificados o horário para a conclusão dos serviços e posterior coleta dos resíduos. Estes, por sua vez, deverão ser estrategicamente alocados em pontos específicos de coleta pelas equipes de varrição. Em relação aos serviços de varrição móvel, capinação e roçagem, que deverão ocorrer através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE ou através do planejamento de limpeza elaborado durante o andamento do contrato pela CONTRATADA, deverão as equipes de fiscalização dos serviços de varrição e capinação orientarem os responsáveis pela coleta, logo após a conclusão de cada serviço, de modo a minimizar o tempo de permanência dos resíduos nas vias e contribuir com a eficiência da limpeza do município. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado na metodologia de execução dos serviços, deverão as coletas serem realizadas após a conclusão dos serviços de varrição, capinação e roçagem, comunicadas através da equipe de fiscalização dos serviços, para os responsáveis pela coleta.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** serão formadas as equipes por 1 motorista, 2 garis coletores, com auxílio de caminhão basculante 12m<sup>3</sup> para a realização dos serviços. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra mão de obra inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 8: especificação dos veículos de coleta e transporte de resíduos urbanos  
(varrição, capina e roço)**

EQUIPAMENTO	VOLUME	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
BASCULANTE	12 M <sup>3</sup>	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16 T	4X2

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 9: especificação dos uniformes e epi's da equipe de coleta e transporte de resíduos urbanos (varrição, capina e roço)**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO





	CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
--	---

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 10: especificação do ferramental da equipe de coleta e transporte de resíduos urbanos (varrição, capina e roço)**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### 3.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO

#### 3.4.1. DEFINIÇÃO

Serão coletados, no presente serviço os resíduos verdes, provenientes das atividades de poda, rebaixamento e conformação desenvolvidos nos serviços de limpeza pública do município, bem como dos resíduos verdes gerados pelos munícipes.

#### 3.4.2. QUANTITATIVO

Serão coletadas 279,00 toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes das atividades de poda realizadas pelo município, bem como os resíduos verdes gerados pela população do município.



### 3.4.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** diariamente serão executados os serviços, sendo estes feitos mediante ordens de serviços da CONTRATANTE, ou planejamento de coleta realizado pela equipe técnica da CONTRATADA
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** todas as demandas de coleta de resíduos verdes (poda), virão das atividades de poda realizadas pela própria CONTRATADA nos serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e de atividades de poda dos municípios, de tal modo que, o planejamento e metodologia de execução dos serviços serão realizados por dois meios: ordens de serviços e planejamento de coleta da CONTRATADA. Serão coletados via ordens de serviços, resíduos mapeados e solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, enquanto que o planejamento de coleta realizado pela CONTRATADA será feito através de sua equipe de fiscalização, que deverá mapear pontos de acumulação de resíduos verdes e coletar os resíduos gerados das atividades de poda provenientes dos próprios serviços executados pela CONTRATADA. É fundamental que a coleta seja realizada de maneira ágil e eficiente, para evitar a formação de pontos de acumulação de resíduos diversos no município. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de



proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutive em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos domiciliares dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução dos serviços, não haverá roteirização pré-definida para estas atividades, de modo que os serviços serão realizados através das ordens de serviços, emitidas pela CONTRATANTE, e planejamento de coleta, realizado pela CONTRATADA.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de coleta de poda deverão ser constituídas por 1 motorista e 2 garis coletores. Para auxílio da coleta, deverá haver, por equipe, 1 caminhão basculante de 12m<sup>3</sup> e um triturador de poda acoplado ao veículo. Foi manejado 1 fiscal para os serviços. Apesar da proporção adotada de 1:20 (fiscal:funcionário) não atender o quantitativo utilizado, haja visto a complexidade do planejamento de serviços, foi inserido um funcionário para exercer tal função.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 11: especificação do veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos de poda**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16T	4X2

**Quadro 12: especificação do triturador de poda para coleta e transporte de**



**resíduos sólidos de poda**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
TRITURADOR DE PODA	ATÉ 05 ANOS DE USO	49 HP	ÓLEO DIESEL

Nota<sup>1</sup>: por se tratar de equipamentos com alto grau de especificidade, serão aceitas variações nas especificações técnicas

- Vida útil do chassi – deverá apresentar no máximo 05 anos de uso;
- Potência – será aceita uma variação de até 10%;
- Combustível – deverá, obrigatoriamente o equipamento ter como fonte de combustível óleo diesel

Nota<sup>2</sup>: o equipamento deverá ser compatível em dimensões e acessórios de tal modo a ser viável acoplar no caminhão basculante e fazer parte do percurso de coleta e transporte dos resíduos.

• **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 13: especificação dos uniformes e epi's para coleta de resíduos sólidos domiciliares de poda**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**



**Quadro 14: ferramental para coleta e transporte de resíduos sólidos de poda**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### 3.5. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

#### 3.5.1. DEFINIÇÃO

O presente serviço objetiva realizar a coleta de resíduos Classe II, classificados como recicláveis, são eles: papel, papelão, plástico, metal, vidro.

Deverão os resíduos estarem acondicionados de maneira segregada, conforme os tipos de resíduos supramencionados e sem contato com rejeitos.

#### 3.5.2. QUANTITATIVO

Serão realizados os serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis através de 01 equipe, constituída por caminhão carroceria de madeira, motorista e garis coletores. Serão coletados até 119,60 toneladas por mês.

#### 3.5.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de



segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.

- **FREQUÊNCIA:** Cada rota de coleta deverá apresentar frequência específica, que será fornecida através da roteirização dos serviços, apresentadas no **ANEXO IV – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**. De modo geral, essas rotas serão diárias (2ª À SÁB) ou alternadas (2ª/4ª/6ª ; 3ª/5ª/SÁB) .
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados de maneira similar a roteirização desenvolvida, respeitando as delimitações espaciais (vias) e horários de coleta definidos. Previamente ao início dos serviços deverão ser verificados se o veículo apresenta as condições necessárias para o completo cumprimento da rota e se todos os funcionários da equipe estão devidamente fardados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários. Caso alguma dessas condições não estejam em conformidade, deverá a equipe de fiscalização apresentar solução resolutiva em tempo hábil aos serviços serem iniciados no horário previsto. Todos os serviços deverão ser realizados de maneira integralmente manual, sendo os resíduos dispostos nas vias coletados pelos garis coletores e transferidos imediatamente para os caminhões de coleta. Todos os resíduos sólidos recicláveis dispostos nas vias deverão ser coletados e, em caso de derramamento de resíduos nas vias, os serviços deverão ser paralisados, os resíduos devidamente removidos com o auxílio do ferramental disponibilizado para a equipe, para posterior retorno dos serviços. Quaisquer intercorrências apresentadas durante a coleta, tais como vias bloqueadas, acidentes de trabalho, dentre outros deverão ser imediatamente comunicados para o fiscal dos serviços, que tomará as providências necessárias para o caso.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão seguir a roteirização fornecida pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO IV – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**. Visando a melhoria contínua dos serviços, a CONTRATADA poderá sugerir alterações, acréscimos e melhorias no geral para as rotas. Ficará a critério da equipe de fiscalização da CONTRATANTE analisar e aprovar a proposição da CONTRATADA.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços serão executados por equipes constituídas por 1 motorista e 3 garis coletores, com auxílio de 1 caminhão carroceria de madeira para realizar a coleta dos materiais. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra mão de obra inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 15: especificação dos veículos para coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis**

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL CHASSI	POTÊNCIA CHASSI	PBT CHASSI	TRAÇÃO CHASSI
CHASSI	ATÉ 05 ANOS DE USO	186 CV	16T	4X2

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

FUNÇÃO	ITENS
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
GARI COLETOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVAS DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)



	PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
--	--

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

FUNÇÃO	ITENS
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10M <sup>3</sup>	VASSOURÃO 40CM – 12 UND/ANO PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO CISCADOR – 6 UND/ANO

• **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** será de responsabilidade da CONTRATANTE apresentar o local de destinação final de resíduos sólidos, ambientalmente adequado e licenciado, bem como arcar todos os custos da destinação final dos resíduos. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA apenas o transporte e a destinação final dos resíduos.

### 3.6. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

#### 3.6.1. DEFINIÇÃO

Os serviços de varrição manual consistem em atividades realizadas manualmente para a limpeza de vias públicas, praças, calçadas e outros espaços urbanos. Seu objetivo principal é a remoção de resíduos sólidos, como folhas, papéis, plásticos, areia e outros detritos, garantindo a manutenção da higiene, da estética urbana e da saúde pública.

Os serviços de varrição mecanizada possuem características e finalidades similares aos serviços de varrição manual, no entanto, estes são mais apropriados para áreas extensas ou de difícil manutenção manual, uma vez que têm produtividade significativamente maior que os serviços manuais, de modo a conseguir realizar os serviços de forma satisfatória em um menor espaço de tempo, otimizando ainda mais os serviços de limpeza pública

Dentre os papéis fundamentais da execução dos serviços de varrição manual, cita-se: controle de doenças, através da redução da proliferação de animais sinantrópicos, redução do acúmulo de matéria orgânica em vias, calçadas e sarjetas, prevenção de





enchentes (desobstrução de sarjetas), redução de impactos ambientais (a não retirada de resíduos de sarjetas faz com que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais e desaguem nos recursos hídricos do município), dentre outros.

### 3.6.2. QUANTITATIVO

Serão varridos em torno de 2.784,90 quilômetros mensais, entre serviços manuais e mecanizados, em vias, praças e demais logradouros públicos.

### 3.6.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** cada via, praça ou outro tipo de logradouro público feira deverá apresentar frequência definida de varrição, lavagem e higienização, que serão fornecidas através dos planos de varrição, lavagem e higienização de áreas, contidos nos anexos **ANEXO V – RELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E FEIRAS PARA VARRIÇÃO** e **ANEXO VI – RELAÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO**. De modo geral os serviços contínuos serão realizados em frequência diária (2ª À SÁB) ou alternadas (2ª/4ª/6ª ; 3ª/5ª/SÁB) para vias e praças; e lavagem e higienização nas feiras e praças 1x por semana, quinzenal ou mensal. Além dos serviços contínuos, poderão os serviços também realizarem serviços através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, para atendimento de demandas não previsíveis.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno e noturno. Os serviços diurnos devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Os serviços noturnos devem ser iniciados a partir das 18:00 e até às 20:00, finalizando até às 05:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga



horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Serão realizados serviços em período essencialmente diurno para a varrição manual, lavagem e higienização de áreas. Serão realizados serviços em período essencialmente noturno para os serviços de varrição mecanizada.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços do item em questão são subdivididos em três: varrição manual; varrição mecanizada; lavagem e higienização. Ambos de vias, praças e feiras públicas. Para os serviços de varrição manual, executados em período diurno, serão dispostas equipes de transporte para levarem os funcionários até seus pontos iniciais de trabalho, onde os serviços, essencialmente manuais, serão realizados com apoio de carro lutocar. Os serviços serão realizados em vias, praças e demais logradouros públicos, bem como feiras e possíveis eventos municipais e, preferencialmente em áreas onde não é possível o acesso das varredeiras mecanizadas. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados essencialmente no período noturno uma vez que a utilização de máquinas tem seu máximo de produtividade quando realizada em áreas com baixo tráfego de pessoas e veículos. Deverão ser planejadas as áreas para varrição mecanizada observando que as condições da área sejam compatíveis com o desenvolvimento dos serviços pelas máquinas, de modo a não comprometer a eficiência do equipamento, bem como não o danificar. Os serviços de lavagem e higienização deverão ser feitos posteriormente ao serviço inicial de varrição, em período essencialmente diurno, onde os serviços contarão com equipe auxiliar para realizar a lavagem e remoção dos resíduos, que porventura não tenham sido possíveis de serem retirados através da varrição, também serão utilizados caminhões pipa e materiais higienizantes nos serviços, para sua execução com perfeição. Os serviços poderão ser executados em caráter contínuo, ou seja, através de um planejamento de áreas a serem realizados os serviços repetidamente durante o mês, com frequência compatível a necessidade da área, ou serviços pontuais, realizados através de ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, quando necessária a execução dos serviços em áreas que tenham atividades pontuais (ex: evento comemorativo em áreas públicas).

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme detalhado no método de execução dos serviços, estes deverão ser realizados através do planejamento de limpeza



continua (ANEXO V – **RELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E FEIRAS PARA VARRIÇÃO** e ANEXO VI – **RELAÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO**) ou através de ordens de serviço.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de varrição não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis varredores, motoristas, operadores de máquinas e fiscais, com o auxílio de micro-ônibus e mini varredeiras. Para a lavagem e higienização de vias, ficara sob responsabilidade de CONTRATANTE disponibilizar um caminhão pipa, que ficará sob uso exclusivo da CONTRATADA durante toda a extensão do contrato. Será de integral responsabilidade arcar com os custos de manutenção em geral e combustível do veículo, devendo preservar este em boas condições de uso.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**  
Deverão todos os veículos, máquinas e equipamentos apresentarem até 05 anos de uso. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do caminhão pipa, compatível com as atividades exigidas. O micro-ônibus deverá apresentar a partir de 20 lugares e a mini varredeira deverá apresentar especificações compatíveis com a necessidade de varrição de vias e praças.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 16: especificação dos uniformes e epi's para os serviços de varrição manual**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
MOTORISTA	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO

	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI VARREDOR DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
OPERADOR DE MINIVARREDEIRA NOTURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 17: especificação do ferramental para os serviços de varrição manual**

FUNÇÃO	ITENS
GARI VARREDOR	VASSOURÃO 40 CM – 24 UND/ANO CISCADOR – 12 UND/ANO SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PREÇO – 2.496 UND/ANO CARRINHO LUTOCAR – 1 UND (DURABILIDADE DE 02 ANOS)

Além do ferramental específico para os garis coletores, deverá ser disponibilizado uma média de 376,11 litros/mês de produto de limpeza para higienização das áreas.

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** deverão os garis varrição realizarem o correto acondicionamento dos resíduos coletados em sacos de lixo de 100 litros, cor preta, reforçado, e destinar estes resíduos para pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (varrição, capinação e roçagem).

**3.7. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**



### 3.7.1. DEFINIÇÃO

A capinação manual consiste na remoção de vegetação indesejada, como ervas daninhas, gramíneas ou mato, utilizando ferramentas manuais como a enxada. Este serviço é realizado por trabalhadores que fazem o corte rente ao solo e a extração de raízes superficiais para evitar o rápido crescimento da vegetação. É indicado para áreas onde a precisão é essencial, como canteiros, jardins, calçadas ou locais com estruturas sensíveis próximas.

A roçagem mecanizada é o corte de vegetação por meio de equipamentos motorizados, como roçadeiras a gasolina ou elétricas. Este serviço é indicado para áreas maiores ou terrenos irregulares, onde o crescimento de vegetação alta precisa ser controlado de maneira eficiente. A roçadeira pode ser equipada com lâminas ou fios de nylon, dependendo do tipo de vegetação e do terreno.

Esses serviços podem ser considerados como essenciais para um município, haja vista a preservação da saúde pública (controle de doenças, através da redução da proliferação de animais sinantrópicos), melhorias de segurança e mobilidade (vegetação alta em calçadas e vias públicas pode obstruir a visão de motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes), melhoria visual das áreas públicas, promoção do turismo e do lazer, dentre outros.

### 3.7.2. QUANTITATIVO

Serão capinados 71.634,50 metros quadrados mensalmente, em serviços manuais (capinação manual) e mecanizados (com roçadeira costal).

### 3.7.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser



integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.

- **FREQUÊNCIA:** a frequência de capinação e roçagem será definida a partir de ciclos de execução de serviços. No **ANEXO VII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA CAPINAÇÃO** serão apresentadas as vias que deverão possuir execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se a via inicial para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de dois modos, capinação manual e roçagem mecanizada (com roçadeira costal). Será definida a técnica aplicada de tal modo a satisfazer as necessidades da área a ser trabalhada. O transporte dos funcionários até o seu local de início das atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Os resíduos gerados a partir da execução dos serviços deverão ser aglomerados em pontos estratégicos que facilitem a coleta do material. Ao finalizar os serviços, deverá a equipe de fiscalização comunicar a equipe responsável pela coleta do material, de tal modo que o recolhimento do resíduo seja ágil e eficiente evitando o acúmulo de resíduos na extensão da cidade, que podem se tornar pontos de acumulação de resíduos diversos.
- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira cíclica seguindo uma relação de áreas a serem executados os serviços (**ANEXO VII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA CAPINAÇÃO**) ou através da emissão de ordens de serviço

através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de capinação e roçagem não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis capinadores, garis roçadores e fiscais, com o auxílio de roçadeiras costais.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 18: especificação dos equipamentos para capinação e roçagem**

EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA
ROÇADEIRA COSTAL	GASOLINA	2 KW

*Nota: serão aceitos equipamentos com variação de potência em margem de 10%.*

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 19: especificação dos uniformes e epi's para capinação e roçagem**

FUNÇÃO	ITENS
FISCAL DIURNO	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO
GARI CAPINADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO
GARI ROÇADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO

	<p>BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO</p> <p>LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO</p> <p>CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO</p> <p>RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO</p> <p>CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL COM ABAFADOR DE SOM – 4 UND/ANO</p> <p>AVENTAL DE RASPA DE COURO – 3 UND/ANO</p> <p>PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO</p>
--	--

• **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ITENS</b>
GARI CAPINADOR	<p>VASSOURÃO 40 CM – 12 UND/ANO</p> <p>CISCADOR – 12 UND/ANO</p> <p>PÁ QUADRADA – 6 UND/ANO</p> <p>CARRINHO DE MÃO REFORÇADO – 4UND/ANO</p> <p>ENXADA – 12 UND/ANO</p>

Além dos itens específicos de ferramental para gari capinador, todos os funcionários de roçagem mecanizada possuirão roçadeira costal, conforme descrições supramencionadas.

• **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** deverão os garis capinação e roçagem aglomerarem os resíduos gerados na execução dos serviços em pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (varrição, capinação e roçagem).

### 3.8. PINTURA DE GUIAS

#### 3.8.1. DEFINIÇÃO

A pintura de guias de vias públicas consiste na aplicação de tinta em áreas específicas das calçadas e bordas das ruas (guia de calçada ou meio-fio) para garantir a visibilidade, segurança e organização do espaço urbano.

Estes serviços conferem melhoria do aspecto visual do município, bem como uma



padronização visual entre a delimitação de vias e calçadas no município.

### 3.8.2. QUANTITATIVO

Estima-se que serão pintados, mensalmente, 19.095,00 metros de guias de vias, de forma manual.

### 3.8.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** a frequência de pintura de meio fio será definida a partir de ciclos de execução de serviços. No **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA PINTURA DE MEIO FIO** serão apresentadas as vias que deverão possuir execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se a via inicial para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de modo essencialmente manual. O transporte dos funcionários até o seu local de início das



atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Os serviços de pintura de meio fio deverão ser realizados, preferencialmente, após os serviços de varrição, capinação e roçagem das vias.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira cíclica seguindo uma relação de áreas a serem executados os serviços (**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA PINTURA DE MEIO FIO**) ou através da emissão de ordens de serviço através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de pintura de meio fio não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra não seja inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** serão utilizados itens somente manuais, devendo estes estarem em conformidade com o detalhamento apresentado no memorial de cálculos / composição de preços (**ANEXO I**)

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 20: especificação dos uniformes e epi's - gari pintor**

FUNÇÃO	ITENS
GARI PINTOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**



### Quadro 21: especificação do ferramental para pintura de meio fio

FUNÇÃO	ITENS
GARI PINTOR	CONE – 24 UND/ANO BROCHA RETANGULAR – 96 UND/ANO BALDE – 24 UND/ANO

Além do ferramental supramencionado, deverá haver o fornecimento de CAL HIDRATADO, em uma quantidade média de 1.718,55 kg/mês.

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** não serão gerados resíduos na execução dos serviços.

## 3.9. PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO

### 3.9.1. DEFINIÇÃO

**Poda arbórea** é o processo de remoção controlada de partes da árvore, como galhos, ramos ou raízes, com o objetivo de promover o crescimento saudável da planta, melhorar a estética ou garantir a segurança pública.

**Limpeza de árvores** é o processo de remoção de galhos secos, folhas mortas ou partes quebradas da árvore que não contribuem para o seu crescimento e podem representar riscos à segurança ou à saúde da planta. Esse serviço também é realizado para garantir que a árvore tenha uma aparência mais organizada e saudável.

**Rebaixamento de árvores** é o processo de corte seletivo dos galhos superiores e das partes da copa de uma árvore, reduzindo sua altura ou volume. Esse serviço é geralmente realizado quando a árvore está muito alta ou a copa está muito densa, o que pode prejudicar a circulação de luz ou aumentar o risco de quedas de galhos.

**Conformação de árvores** é o processo de corte ou modelagem dos galhos e da copa de uma árvore para assegurar que ela cresça de forma equilibrada e simétrica. Esse serviço é geralmente realizado em árvores jovens ou em períodos específicos de crescimento para garantir que a árvore se desenvolva com um formato saudável e adequado ao ambiente.

### 3.9.2. QUANTITATIVO

Os serviços de poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação deverão ser realizados em 1.300,00 árvores mensalmente, sendo estas árvores localizadas em áreas públicas.

### 3.9.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **FREQUÊNCIA:** a frequência de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea será definida a partir de ciclos de execução de serviços. São previstas 5.200 unidades de árvores no município que deverão ser contempladas na execução dos serviços de forma contínua e cíclica, ou seja, após a conclusão dos serviços um ciclo é finalizado e retorna-se ao início para que os serviços sejam realizados novamente, de tal modo a satisfazer o número de ciclos desejados durante a extensão de 01 ano. Poderá também a CONTRATANTE emitir ordens de serviços para a CONTRATADA, sendo esta uma forma de demanda de serviços sem frequência contínua, somente serviços pontuais.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.
- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** os serviços serão executados de modo manual ou mecanizado, ficando a critério da equipe técnica a escolha do melhor método. Deverão ser disponibilizadas motorpoda e motosserra para os garis podadores executarem os serviços de maneira ágil e eficiente, sendo os serviços manuais restritos somente a casos



que os equipamentos não forem possíveis de realizar a atividade. O transporte dos funcionários até o seu local de início das atividades deverá ser realizado em conjunto ao transporte da equipe de varrição. Os serviços serão feitos de maneira cíclica ou por emissão de ordens de serviços, conforme detalhado na frequência das atividades. Previamente a execução dos serviços, deverá o órgão municipal responsável pelo manejo da flora urbana expedir autorização para supressão, poda, limpeza, rebaixamento ou conformação da árvore em questão (ou realização dos procedimentos conforme orientação do órgão) de tal modo a não infringir as legislações envolvidas. Após a conclusão dos serviços, a equipe responsável pela coleta deverá ser imediatamente comunicada, de forma a haver uma coleta ágil e eficiente e evitar a formação de pontos de acumulação de resíduos diversos no município.

- **ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme apresentado no método de execução, os serviços serão feitos de maneira ou através da emissão de ordens de serviço através da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** os serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação de árvores não apresentarão equipes fixas, ficando a critério da equipe técnica manejar a mão-de-obra e os equipamentos disponibilizados da maneira mais eficiente para a execução dos serviços. Serão manejados para estas atividades garis podadores e garis ajudantes, com o auxílio de motosserras e motorpoda. Uma vez que se trata de um serviço cuja mão-de-obra não é inferior a 20 pessoas, não foram contemplados fiscais para a execução dos serviços, ficando a cargo do gerente operacional e do técnico de segurança do trabalho serem reportados por quaisquer intercorrências ocorridas.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**Quadro 22: especificação dos equipamentos para poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea**

EQUIPAMENTO	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA
MOTOSSERRA	GASOLINA	1,5 KW
MOTORPODA	GASOLINA	1,3 HP

Nota: serão aceitos equipamentos com variação de potência em margem de 10%.

- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 23: especificação dos uniformes e epi's serviços de poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea**

FUNÇÃO	ITENS
GARI PODADOR	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO – 312 UND/ANO
GARI AJUDANTE	CAMISA E CALÇA DE BRIM – 6 UND/ANO BOTINA DE COURO – 2 UND/ANO LUVA DE SEGURANÇA – 24 UND/ANO CAPA PARA CHUVA EM PCV COM FORRO POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) – 6 UND/ANO RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 – 312 UND/ANO PROTETOR SOLAR 1 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB – 6 UND/ANO PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO – 312 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

FUNÇÃO	ITENS
GARI AJUDANTE	ESCADA – 0,5 UND/ANO CISCADOR – 12 UND/ANO VASSOURÃO – 12 UND/ANO ENXADA – 12 UND/ANO CONE – 48 UND/ANO



FACÃO – 6 UND/ANO
-------------------

- **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS/COLETADOS:** deverão os garis ajudantes aglomerarem os resíduos gerados na execução dos serviços em pontos estratégicos de coleta. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelas equipes de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de poda.

### 3.10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### 3.10.1. DEFINIÇÃO

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, a educação ambiental deve ser integrada aos serviços de limpeza urbana com o intuito de promover a mudança de comportamento da sociedade em relação ao manejo de resíduos e à conservação do meio ambiente.

A **educação ambiental** nos serviços de limpeza urbana, conforme a PNRS, refere-se à realização de atividades e programas que buscam orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância de práticas sustentáveis no manejo dos resíduos sólidos urbanos. Isso envolve a participação ativa da comunidade, no sentido de reduzir, reutilizar e reciclar materiais, além de promover a correta segregação de resíduos e o descarte adequado

#### 3.10.2. QUANTITATIVO

Será destinada 01 equipe de educação ambiental, constituída por técnicos de meio ambiente e veículo de apoio, para o atendimento de 20% da população do município, o que representa, em média 15.006,60 munícipes, mensalmente.

#### 3.10.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de



trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.

- **FREQUÊNCIA:** os serviços deverão ser realizados diariamente em unidades residenciais, comerciais e em logradouros públicos, conforme planejamento da equipe técnica da CONTRATADA ou por ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços.

- **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** Os objetivos centrais, bem como as estratégias de implementação dos programas de educação ambiental devem se pautar em:

- Informar a população sobre a importância da separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, incentivando a redução do volume de lixo destinado aos aterros sanitários.

- Promover campanhas para o correto descarte de resíduos, evitando a contaminação do solo, água e ar.

- Ensinar as vantagens da reciclagem, estimulando a separação do lixo reciclável (papel, vidro, plástico, metal).

- Incentivar práticas como a compostagem doméstica, para o tratamento adequado de resíduos orgânicos, como restos de alimentos.

- Sensibilizar a comunidade sobre os danos causados pelo descarte inadequado de resíduos em locais públicos, como ruas e rios, e como isso afeta a saúde pública e o meio ambiente.

- Abordar temas como a poluição do solo, da água e do ar devido à deposição incorreta de resíduos, e os impactos de materiais não biodegradáveis.

- Incentivar práticas sustentáveis no cotidiano das pessoas, como a redução do consumo de plásticos, a reutilização de materiais e a compra consciente.

- Promover o uso de produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental.





- Desenvolver programas de educação ambiental nas escolas, visando a formação de uma nova geração mais consciente e responsável quanto ao manejo dos resíduos.
- Realizar ações de sensibilização e treinamentos em bairros, mercados, feiras e comércios locais, engajando toda a população.
- Utilização de materiais educativos, como cartazes, folhetos, vídeos e redes sociais, para informar e sensibilizar a população sobre o manejo correto de resíduos e a importância da limpeza urbana.
- Oferecer treinamentos sobre o manejo adequado de resíduos, reciclagem, compostagem e a correta utilização dos serviços de limpeza urbana, tanto para os cidadãos quanto para os profissionais envolvidos nos serviços de coleta e varrição.
- Promover atividades de educação ambiental em escolas e comunidades locais para envolver crianças, jovens e adultos, reforçando a conscientização desde cedo e criando uma cultura ambiental sustentável.
- Criar canais de comunicação para que a população participe ativamente na gestão de resíduos, como sugerir melhorias nos serviços de coleta ou alertar sobre o descarte inadequado de lixo.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** as equipes de educação ambiental serão formadas por técnicos de meio ambiente que deverão ter veículo de apoio como suporte operacional para execução das atividades.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** deverá o veículo de apoio possuir até 05 anos de uso.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E EPI'S:**

**Quadro 24: especificação dos uniformes e epi's para programas de educação ambiental**

FUNÇÃO	ITENS
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CAPA DE CHUVA – 2 UND/ANO PROTETOR SOLAR – 1 LITRO – FPS 60 OU SUPERIOR – 3 UND/ANO CONJUNTO DE UNIFORME (CAMISA, CALÇA, BONÉ, BOTA, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO) – 6 UND/ANO

- **ESPECIFICAÇÃO DO FERRAMENTAL:**

**Quadro 25: especificação do ferramental para educação ambiental**

FUNÇÃO	ITENS
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	PRANCHETA MANUAL – 6 UND/ANO CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL OU PRETA – 50 UND/ANO BOLSA DE LONA MODELO ECT – 3 UND/ANO MATERIAL INFORMATIVO – 180.079,20 UND/ANO

### 3.11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### 3.11.1. DEFINIÇÃO

Os serviços de administração local referem-se às atividades relacionadas à gestão, organização e supervisão das operações no âmbito municipal. Esse tipo de administração visa garantir que os serviços de limpeza pública, como coleta de lixo, varrição de ruas, gestão de resíduos sólidos e manutenção de espaços públicos, sejam realizados de maneira eficiente, sustentável e conforme as normas vigentes.

Dentre as atividades incluídas neste serviços, têm: planejamento operacional, gestão de recursos (ex: elaboração de medição), monitoramento e controle, atendimento aos munícipes, cumprimento de normas, regulamentações e padrões de qualidade, melhoria contínua dos serviços.

#### 3.11.2. QUANTITATIVO

Os serviços de administração local serão realizados por gerente operacional, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativos com a presença de veículos de apoio, que auxiliarão o deslocamento destes funcionários.



### 3.11.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado, totalizando uma média de 26 dias úteis por mês, em uma jornada de 44 horas semanais, podendo esta ser distribuída em 7,33 horas diárias ou 8 horas diárias, de segunda a sexta, e as demais horas complementadas no sábado. Todos os horários de trabalho, pausas, dentre outras condições/direitos do trabalhador deverão ser integralmente respeitadas, conforme convenção coletiva adotada.
- **PERÍODO:** os serviços deverão ser executados em período diurno. Os serviços devem ser iniciados a partir das 06:00 e até às 07:00 e serem finalizados até as 17:00. Deverá, obrigatoriamente, ser levada em consideração a carga horária do trabalhador, definida em convenção coletiva seguida pela CONTRATADA, para a definição dos horários de coleta a serem adotados na roteirização dos serviços. Quaisquer intercorrências em períodos noturnos deverão ser conduzidas pelos fiscais destinados aos serviços e, em casos de extrema necessidade, comunicado ao gerente operacional, bem com ao técnico de segurança do trabalho do contrato. Em casos que os fiscais possam solucionar as problemáticas, deverá ser comunicado no dia seguinte tais intercorrências e a solução apresentada.
- **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES:** a equipe administrativa será formada por gerente operacional, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativo.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** os veículos de apoio utilizados deverão possuir até 05 anos de fabricação.

### 3.12. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O quadro de funcionários é dimensionado, descrito por serviços e sintetizado no ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULOS / COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO.

### 3.13. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a empresa CONTRATADA cumprir com todas as Normas Regulamentadoras



(NR) do Ministério do Trabalho e Emprego referentes ao presente objeto, tais como:

- NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- NR 4 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
- NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho, nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **a) Consórcio**

É admitida a participação de consórcio nos termos do Art .15 da Lei 14.133/2021.

Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira



apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **b) Subcontratação**

Fica vedado a subcontratação.

A limpeza urbana é um dos serviços públicos essenciais para garantir qualidade de vida à população, preservação ambiental e organização da cidade. A coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos, assim como a varrição, capinação, roçagem e demais serviços relacionados à limpeza pública, são indispensáveis para manter Barbalha limpa, segura e bem cuidada. Para que essa missão seja cumprida com eficiência. No entanto, um ponto crucial é a vedação da subcontratação, ou seja, a impossibilidade de a empresa vencedora repassar os serviços a terceiros. Essa decisão não foi tomada de forma aleatória, mas sim fundamentada em razões técnicas, administrativas e jurídicas que visam garantir a qualidade do serviço prestado e proteger os interesses do município e da população.

Em primeiro lugar, a subcontratação pode comprometer a qualidade dos serviços executados. Quando a empresa vencedora da licitação não realiza diretamente os serviços, mas repassa parte deles para outra empresa, perde-se o controle sobre a uniformidade da execução e sobre o cumprimento dos padrões exigidos. O trabalho pode acabar sendo desempenhado por profissionais ou empresas que não passaram pelo mesmo rigoroso processo de seleção, o que pode resultar em falhas e baixa eficiência. Em um serviço tão essencial como a limpeza pública, qualquer descuido pode gerar impactos negativos para a cidade, como acúmulo de lixo, sujeira nas ruas e problemas sanitários.

Outro ponto importante é que a fiscalização da execução do contrato se torna muito mais difícil quando há subcontratação. O município precisa garantir que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações e entregue os serviços conforme estipulado no contrato. Se há a presença de subcontratadas, a fiscalização se torna mais complexa, pois envolve o acompanhamento de mais de um prestador, dificultando a identificação de responsabilidades e tornando o monitoramento menos eficiente. Além disso, caso ocorra



algun problema, como descumprimento de prazos ou baixa qualidade do serviço, a resolução da questão pode ser mais demorada e burocrática.

Além da questão operacional, há também uma preocupação com o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Os serviços de limpeza pública envolvem um número significativo de trabalhadores, e a Prefeitura precisa garantir que esses profissionais tenham seus direitos assegurados, recebam seus salários em dia e trabalhem em condições adequadas. A subcontratação pode aumentar o risco de precarização das condições de trabalho, além de criar um cenário em que a empresa subcontratada não cumpra com seus deveres trabalhistas, colocando o município em uma situação de responsabilidade indireta. Isso poderia resultar em processos judiciais e outros problemas legais que afetariam a gestão pública.

Por fim, a vedação da subcontratação está alinhada à legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, permite que o município estabeleça restrições à subcontratação quando houver riscos para a qualidade da execução ou dificuldades para a fiscalização. Assim, a decisão de impedir que terceiros assumam a responsabilidade pelo serviço contratado diretamente está respaldada juridicamente e visa garantir que a população de Barbalha receba um serviço de excelência.

Dessa forma, ao vedar a subcontratação neste processo de licitação, a Prefeitura de Barbalha está tomando uma decisão responsável e coerente com o compromisso de zelar pelo interesse público. Com essa medida, busca-se garantir que o serviço de limpeza urbana seja prestado com a qualidade, regularidade e eficiência que a cidade merece. Mais do que uma decisão administrativa, trata-se de um compromisso com a transparência, com a boa aplicação dos recursos públicos e, principalmente, com o bem-estar da população barbalhense.

### **c) Garantia da Proposta**

Será exigida, juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor



estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços na plataforma eletrônica.

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha.
- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**a) Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas na minuta contratual.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**b) Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o





conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: [saladeprojetos.seinfrabarbalha@gmail.com](mailto:saladeprojetos.seinfrabarbalha@gmail.com).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o proponente opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados os serviços objeto deste edital, medida em que assumirá total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos, financeiras ou de outra ordem, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As condições de execução, locais da prestação dos serviços, mão de obra, materiais, fardamentos, bem como todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, encontram-se descritas neste termo de referência, elaborado com base no estudo técnico preliminar planilha de composição de custos.

Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

O custo decorrente da prestação dos serviços objeto do presente termo, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o



mesmo para os casos que necessitem ajustes.

#### **Quanto à prestação do serviço:**

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estipulado para o início dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **Quanto ao recebimento:**

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Será determinado o valor da medição, por item, através do produto entre o preço unitário apresentado na planilha da CONTRATADA e o quantitativo medido no mês de referência, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

Deverão ser executados, medidos e pagos somente os serviços restrito ao escopo de atividades e definições apresentadas neste Termo de Referência.

Recebida a Nota Fiscal e documentos complementares conforme instrução normativa da controladoria municipal. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de de 30 (trinta) dias úteis será contado desde que não haja nenhuma pendência com os relatórios de medição e documentação base.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal expressa e os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A modalidade de licitação será o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo como critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

Para o objeto o regime adotado será o de empreitada por preço unitário com o critério de aceitabilidade de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme valor estimado da licitação.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional



do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se



houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \geq 1,00$$



(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

Caso não sejam comprovados os índices, será exigido prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas onde as empresas participantes não cumpram os índices exigidos, será realizada com o acréscimo de 20% do valor exigido para as proponentes individuais.

O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 15.723.511,68 (quinze milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **Qualificação técnica**

Qualificação técnico-profissional:

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und
a)	<b>COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>	TON/ANO
b)	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO</b>	TON/ANO
c)	<b>VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>	KM/ANO
d)	<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	M <sup>2</sup> /ANO

Nota 1: para o acervo técnico profissional “VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”, serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de “VARRIÇÃO MANUAL” ou “VARRIÇÃO MECANIZADA” ou “LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”. Tal condições oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame.

Nota 2: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de “COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES”. Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.

#### **Qualificação técnico-operacional:**

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Alínea	Especificação	Und	Qtde a ser comprovada
a)	<b>COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES</b>	TON/ANO	14.712,04
b)	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO</b>	TON/ANO	1.674,00



c)	<b>VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>	KM/ANO	16.709,40
d)	<b>CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	M <sup>2</sup> /ANO	429.807,00

*Nota<sup>1</sup>: para conversão de m<sup>3</sup> para toneladas, adotar peso específico dos resíduos = 0,230 ton/m<sup>3</sup>;*

*Nota<sup>2</sup>: para conversão de m<sup>2</sup> para km, referente aos serviços de **varrição**, adotar 1m = 0,6m<sup>2</sup>;*

*Nota<sup>3</sup>: para conversão de km para m<sup>2</sup>, referente aos serviços de **capinação e roçagem**, adotar 1m = 0,8m<sup>2</sup>;*

*Nota<sup>4</sup>: para o acervo técnico operacional “VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”, serão aceitos acervos que contenham todos os itens da descrição do serviço, dois destes ou somente um. Entenda-se: também serão aceitos acervos técnicos que contenham somente os serviços de “VARRIÇÃO MANUAL” ou “VARRIÇÃO MECANIZADA” ou “LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES”. Tal condições oferecida será permitida com objetivo de ampliar a competitividade do certame.*

*Nota<sup>5</sup>: dentre os itens de maior relevância financeira, consta o serviço de “COLETA AUTIMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES”. Por se tratar de um item com alto grau de especificidade, não foi exigido este. Tal condição oferecida objetiva ampliar a competitividade do certame.*

Os quantitativos a serem comprovados pela licitante referem-se a 50% (cinquenta por cento) do total estimado nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município.

Para efeito de quantidade, o atestado de execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento), conforme Lei 14.133/2021 em seu art. 67, § 1º e § 2º.

Será permitido o somatório do quantitativos atestados.

Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.723.511,68 (quinze milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela:

**Quadro 26: Planilha Orçamentária Básica de Serviços**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA							
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	RS	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNIDADE	MENSAL	ANUAL
1. COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 254,64	RS/T	2.452,01	29.424,08	TONELADA	R\$ 624.378,97	R\$ 7.492.547,64
2. COLETA AUTOMATIZADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	R\$ 274,07	RS/T	402,82	4.833,84	TONELADA	R\$ 110.400,83	R\$ 1.324.809,96
3. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM)	R\$ 243,94	RS/T	251,19	3.014,22	TONELADA	R\$ 61.274,13	R\$ 735.289,56



4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO	R\$ 278,80	RS/T	279,00	3.348,00	TONELA DA	R\$ 77.785,20	R\$ 933.422,40
5. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	R\$ 49.516,20	RS/EQUI PE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 49.516,20	R\$ 594.194,40
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 923.355,33</b>	<b>R\$ 11.080.263,96</b>
<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	R\$	UNIDA DE	MENS AL	ANUA L	UNIDAD E	MENSAL	ANUAL
6. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E FEIRAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	R\$ 68,55	RS/KM	2.784,9 0	33.418,8 0	KM	R\$ 190.904,90	R\$ 2.290.858,80
7. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 1,11	RS/M²	71.634, 50	859.614, 00	M²	R\$ 79.514,30	R\$ 954.171,60
8. PINTURA DE GUIAS	R\$ 0,85	RS/M	19.095, 00	229.140, 00	M	R\$ 16.230,75	R\$ 194.769,00
9. PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 38,58	RS/UNI D	1.300,0 0	15.600,0 0	UNID	R\$ 50.154,00	R\$ 601.848,00
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>R\$ 336.803,95</b>	<b>R\$ 4.041.647,40</b>
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE			PREÇO TOTAL	
	R\$	UNIDA DE	MENS AL	ANUA L	UNIDAD E	MENSAL	ANUAL
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 20.962,14	RS/EQUI PE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 20.962,14	R\$ 251.545,68
11. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 29.171,22	RS/EQUI PE	1,00	12,00	EQUIPE	R\$ 29.171,22	R\$ 350.054,64



<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$</b> 50.133,36	<b>R\$</b> 601.600,22
<b>CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b> 1.310.292,64	<b>R\$</b> 15.723.511,68

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

## 11. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo II – Roteirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais;

Anexo III – Relação de locais de contêineres para coleta automatizada;

Anexo IV – Roteirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis;

Anexo V – Relação de vias, praças e feiras para varrição;

Anexo VI – Relação de praças e feiras para lavagem e higienização;

Anexo VII – Relação de vias e logradouros para capinação;

Anexo VIII – Relação de vias e logradouros para pintura de meio fio;

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2025.

**Arôdo de Castro Macedo**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Barbalha

**Leonardo Pitta Lima**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA: 20247  
Prefeitura Municipal de Barbalha



## ANEXO II – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS

ROTA 01						
LOCAL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
BAIRRO CIROLÂNDIA	X		X		X	
AVENIDA LIBERDADE	X		X		X	
RUA ULISSES ALVINO	X		X		X	
RUA 17 DE AGOSTO	X		X		X	
SÍTIO MALHADA		X		X		X
BAIRRO SANTO ANDRÉ		X		X		X
BAIRRO BELA VISTA		X		X		X
VILA SANTO ANTÔNIO		X		X		X
NOVA BARBALHA		X		X		X
ROTA 02						
LOCAL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
BAIRRO ALTO DO ROSÁRIO	X		X		X	
RUA MACIEL SILVA	X		X		X	
RUA GUSTAVO MACEDO CRUZ	X		X		X	
CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (PARTE ALTA)	X		X		X	
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA - LOTEAMENTO VIRGÍNIA GONDIN	X		X		X	
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA		X		X		X
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA - LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS		X		X		X
ROTA 03						
LOCAL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
BAIRRO BULANDEIRA	X		X		X	
BAIRRO ROYAL VILLE	X		X		X	
BAIRRO MATA DOS DUDAS	X		X		X	
BAIRRO MATA DOS LIMAS		X		X		X
BAIRRO CIDADE KARIRIS		X		X		X
ROTA 04						
LOCAL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
SÍTIO BREJÃO / SÍTIO HORIZONTE	X		X		X	
SÍTIO ESTRELA	X		X		X	
SÍTIO LAGOA	X		X		X	
SÍTIO VENHA VER	X		X		X	
SÍTIO BULANDEIRA		X		X		X
SÍTIO BARRO VERMELHO		X		X		X
BAIRRO NOVO ARAÇÁS		X		X		X

<b>ROTA 05</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
BAIRRO MALVINAS (VILAS UNIDAS, POPULARES, MORADA CISNE, VILA SANTA TEREZINHA)	X		X		X	X
AVENIDA JOSÉ BERNARDINO	X		X		X	
BAIRRO BURITI CECASA		X		X		X
VILA DA USINA		X		X		X
SÍTIO BREJINHO		X		X		X
SÍTIO SANTANA 1, 2 E 3		X		X		X
SÍTIO BARRO BRANCO		X		X		X
CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA		X		X		X
<b>ROTA 06</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
CENTRO	X	X	X	X	X	X
<b>ROTA 07</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
AVENIDA COSTA CAVALCANTE	X	X	X	X	X	X
AVENIDA JOSÉ BERNARDINO	X	X	X	X	X	X
RUA ANTÔNIO FRANCISCO SAMPAIO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA PERIMETRAL LESTE	X	X	X	X	X	X
AVENIDA GUSTAVO BARROSO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA PAULO MAURÍCIO	X	X	X	X	X	X
RUA ZUCA SAMPAIO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA DR. ANTÔNIO CORREIA	X	X	X	X	X	X
RUA PIO SAMPAIO	X	X	X	X	X	X
CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	X	X	X	X	X	
<b>ROTA 08</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
RUA ZUCA SAMPAIO	X	X	X	X	X	X
RUA PIO SAMPAIO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA DR. ANTÔNIO CORREIA	X	X	X	X	X	X
AVENIDA COSTA CAVALCANTE	X	X	X	X	X	X
AVENIDA PAULO MAURÍCIO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA GUSTAVO BARROSO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA PERIMETRAL LESTE	X	X	X	X	X	X
AVENIDA SALUSTIANO	X	X	X	X	X	X
AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO	X	X	X	X	X	X
CALÇADÃO	X	X	X	X	X	X
MERCADO PÚBLICO	X	X	X	X	X	X

<b>ROTA 09</b>							
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>	
CONJUNTO NASSAU	X		X		X		
CORREDOR DA CRECHE DO SÍTIO ESTRELA	X		X		X		
CORREDOR MANGA BAR - SÍTIO ESTRELA	X		X		X		
CORREDOR DOS HEREMITAS - SÍTIO LAGOA	X		X		X		
CORREDOR DOS DELSON - SÍTIO ESTRELA	X		X		X		
CORREDOR DOS RODRIGUES - SÍTIO ESTRELA	X		X		X		
PONTO DE LIXO		X		X		X	
<b>ROTA 10</b>							
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>	
DISTRITO ARAJARA	X	X	X	X	X		
CE 386	X	X	X	X	X		
CE 293	X	X	X	X	X		
PONTO DE LIXO						X	
<b>ROTA 11</b>							
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>	
DISTRITO CALDAS	X	X	X	X	X		
CE 386	X	X	X	X	X		
CE 060	X	X	X	X	X		
PONTO DE LIXO						X	
<b>ROTA DOMINGO</b>							
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>	<b>DOM</b>
RUA T6							X
JOÃO DAS CHAVES							X
AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO							X
RUA PINTO MADEIRA							X
AVENIDA SALUSTIANO							X
ROTATÓRIA DO ARAJARA							X
FRANCISCO DE FREITAS							X
RUA DA MATRIZ							X
RUA DO VIDEO							X
RUA ZUCA SAMPAIO							X
RUA PAULO MAURÍCIO							X
RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ							X
AVENIDA COSTA CAVALCANTE							X
AVENIDA JOSÉ BERNARDINO							X
PRISMA							X
RUA MAJOR SAMPAIO							X



RUA PRINCESA ISABEL							X
RUA 7 DE SETEMBRO							X
DUA DOS CARIRIS							X
PRAÇA DA ESTAÇÃO							X
RUA ANTÔNIO MIRANDA							X
AVENIDA PERIMETRAL LESTE							X
AVENIDA GUSTAVO BARROSO							X
ROTATÓRIA DO CALDAS							X
AVENIDA DR. ANTÔNIO CORREIA							X
RUA T20							X
RUA PIO SAMPAIO							X

*\*A elaboração do plano de coleta de resíduos foi baseada no contexto atual, porém este modelo de rotas pode sofrer alterações visando a otimização e melhoria contínua dos serviços.*

**ANEXO III – RELAÇÃO DE LOCAIS DE CONTÊINERES PARA COLETA AUTOMATIZADA**

<b>BAIRRO MALVINAS E NAÇÕES UNIDAS</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
AVENIDA LUIZ GONZAGA - RUA P24 (PRÓXIMO À COZINHA COMUNITÁRIA)	X		X		X	
AVENIDA LUIZ GONZAGA - RUA P18 (PRÓXIMO À ARENINHA)	X		X		X	
AVENIDA LUIZ GONZAGA - RUA P12 (PRÓXIMO À IGREJA)	X		X		X	
AVENIDA LUIZ GONZAGA - RUA P05	X		X		X	
RUA SANTA TEREZINHA - RUA T04	X		X		X	
RUA SANTA TEREZINHA - RUA T08	X		X		X	
RUA SANTA TEREZINHA - RUA T12	X		X		X	
RUA SANTA TEREZINHA - RUA T17	X		X		X	
RUA SANTO EXPEDITO - RUA P25		X		X		X
RUA SANTO EXPEDITO - RUA P20		X		X		X
RUA SANTO EXPEDITO - RUA P14		X		X		X
RUA SANTO EXPEDITO - RUA P09		X		X		X
RUA SANTO EXPEDITO - RUA P06		X		X		X

*\*O quadro acima refere-se ao planejamento inicial para a coleta automatizada. Esta roteirização poderá sofrer alterações conforme demanda repassada pela CONTRATANTE.*

**ANEXO IV – ROTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS RECICLÁVEIS**

<b>ROTA 01</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
BAIRRO CIROLÂNDIA	X					
AVENIDA LIBERDADE	X					
RUA ULISSES ALVINO	X					
RUA 17 DE AGOSTO	X					
BAIRRO SANTO ANDRÉ	X					
BAIRRO BELA VISTA	X					
VILA SANTO ANTÔNIO	X					
NOVA BARBALHA	X					
CONJUNTO NASSAU	X					
<b>ROTA 02</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
BAIRRO ALTO DO ROSÁRIO		X				
RUA MACIEL SILVA		X				
RUA GUSTAVO MACEDO CRUZ		X				
CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (PARTE ALTA)		X				
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA - LOTEAMENTO VIRGÍNIA GONDIN		X				
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA		X				
BAIRRO ALTO DA ALEGRIA - LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS		X				
<b>ROTA 03</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
BAIRRO BULANDEIRA			X			
BAIRRO ROYAL VILLE			X			
BAIRRO MATA DOS DUDAS			X			
BAIRRO MATA DOS LÍMAS			X			
DISTRITO ESTRELA			X			
<b>ROTA 04</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
BAIRRO MALVINAS (VILAS UNIDAS, POPULARES, MORADA CISNE, VILA SANTA TEREZINHA)				X		
AVENIDA JOSÉ BERNARDINO				X		
CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA				X		
<b>ROTA 05</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>

CALÇADÃO					X	
MERCADO PÚBLICO					X	
ROTATÓRIA DO CALDAS					X	
ROTATÓRIA DO ARAJARA					X	
DISTRITO ARAJARA					X	
DISTRITO CALDAS					X	
<b>ROTA 06</b>						
<b>LOCAL</b>	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
CENTRO						X
CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA						X
AVENIDA COSTA CAVALCANTE						X
AVENIDA PERIMETRAL LESTE						X
AVENIDA GUSTAVO BARROSO						X
AVENIDA PAULO MAURÍCIO						X
RUA ZUCA SAMPAIO						X
AVENIDA DR. ANTÔNIO CORREIA						X
AVENIDA SALUSTIANO						X
AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO						X

*\*A roteirização dos resíduos recicláveis poderá sofrer alterações, levando-se em consideração tratar-se um um serviço novo para o município. Logo, com o andamento dos serviços será possível redimensionar as rotas e definir pontos estratégicos para otimizar o planejamento inicial.*

**ANEXO V – RELAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E FEIRAS PARA VARRIÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE RUAS E COMPRIMENTOS**

Nº	ALTO DA ALEGRIA				
	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA CORONEL JOCA	400	ASFALTO	400	
2	RUA JUNDIAÍ	400	PAV. PEDRA		400
3	RUA FRANCISCO MAGALHÃES	400	PAV. PEDRA		400
4	RUA MADRE IDUARA	400	PAV. PEDRA		400
5	RUA JOSÉ QUENTAL	400	PAV. PEDRA		400
6	RUA MELQUIRES VELOSO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
7	RUA ANTONIO MANOEL DE QUEIROZ	400	PAV. PEDRA		400
8	RUA JOSÉ DE NOCA	400	PAV. PEDRA		400
9	RUA JOSÉ ANTONIO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
10	RUA ADERSON SABINO ROCHA	400	ASFALTO	400	
11	RUA AVENIDA ANTÔNIO FRANCISCO SAMPAIO	750	ASFALTO	750	
12	RUA DA AJUDA	750	ASFALTO	750	
13	RUA ANTONIO DUARTE	500	ASFALTO	500	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6000</b>		<b>2800</b>	<b>3200</b>

Nº	AVENIDAS QUE CORTAM O CENTRO				
	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA ZUCA SAMPAIO	1100	ASFALTO	1100	
2	AVENIDA PAULO MAURÍCIO	800	ASFALTO	800	
3	AVENIDA ANTONIO CORREIA	750	ASFALTO	750	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2650</b>		<b>2650</b>	

Nº	BAIRRO DO ROSÁRIO				
	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA HENRIQUE LOPES	650	ASFALTO	650	
2	RUA PADRE CORREIA	650	ASFALTO	650	



3	RUA DIVINO SALVADOR	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA PADRE IJATAÍ	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA TRISTÃO GONÇALVES	300	PAV. PEDRA		300
6	RUA CLÁUDIO COUTO	300	PAV. PEDRA		300
7	RUA GREGÓRIO CALLOU	300	PAV. PEDRA		300
8	RUA MANOEL PEIXOTO	300	PAV. PEDRA		300
9	RUA MESTRE CENCENTE	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA MAJOR SAMPAIO	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4700</b>		<b>2600</b>	<b>2100</b>

<b>BULANDEIRA</b>					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA PAULO MARQUES	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1300</b>		<b>1300</b>	

<b>CASAS POPULARES</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA CEM	300	PAV. PEDRA		300
2	RUA 101	300	PAV. PEDRA		300
3	RUA CENTO E DOIS	300	PAV. PEDRA		300
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900</b>			<b>900</b>

<b>CENTRO</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA DIVINO SALVADOR	850	ASFALTO	850	
2	RUA DA MATRIZ	220	PAV. PEDRA		220
3	RUA PADRE IBIAPINA	550	PAV. PEDRA		550
4	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	1100	ASFALTO	1100	
5	RUA PERO COELHO	400	ASFALTO	400	
6	RUA PINTO MADEIRA	600	ASFALTO	600	
7	AVENIDA DO MUNICÍPIO	200	ASFALTO	200	
8	RUA SALAMANCA	200	PAV. PEDRA		200
9	RUA PADRE ERFO	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA DA SAUDADE	200	ASFALTO	200	
11	RUA SENADOR ALENCAR	500	ASFALTO	500	

12	AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO	700	ASFALTO	700	
13	RUA SANTOS DUMONT	400	ASFALTO	400	
14	RUA PRINCESA ISABEL	600	ASFALTO	600	
15	RUA FLORÊNCIO DE ALENCAR	350	ASFALTO	350	
16	RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ	350	ASFALTO	350	
17	RUA DOS CARIRIS	600	ASFALTO	600	
18	RUA EDMUNDO DE SÁ	450	PAV. PEDRA		450
19	RUA JOSÉ VICENTE DE MACEDO	500	PAV. PEDRA		500
20	RUA TOTONIO FILGUEIRA	500	PAV. PEDRA		500
21	RUA DO VIDÉO	500	PAV. PEDRA		500
22	RUA NEROLY FILGUEIRA	300	ASFALTO	300	
23	RUA PRESIDENTE MENDES	350	ASFALTO	350	
24	RUA 7 DE SETEMBRO	800	PAV. PEDRA		800
25	RUA NEUZINHA DE SÁ	500	PAV. PEDRA		500
26	AVENIDA ADÃO APOLINÁRIO	600	ASFALTO	600	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12620</b>		<b>8100</b>	<b>4520</b>

<b>CIROLÂNDIA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA L – 00	300	PAV. PEDRA		300
2	RUA L – 01	300	PAV. PEDRA		300
3	RUA L – 02	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA L – 04	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA L – 05	300	PAV. PEDRA		300
6	AVENIDA PERIMETRAL	1000	ASFALTO	1000	
7	AVENIDA DA LIBERDADE	1000	PAV. PEDRA		1000
8	AVENIFA 17 DE AGOSTO	800	PAV. PEDRA		800
9	AVENIDA GUSTAVO BARROSO	400	ASFALTO	400	
10	AVENIDA PIO SAMPAIO	1000	ASFALTO	1000	
11	RUA MIGUEL DE FREITAS	400	ASFALTO	400	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6100</b>		<b>2800</b>	<b>3300</b>

<b>CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA

1	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	900	ASFALTO	900	
2	RUA JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA	140	ASFALTO	140	
3	RUA MACIEL SILVA	130	ASFALTO	130	
4	RUA ANTONIO MIRANDA SAMPAIO	100	ASFALTO	100	
5	RUA JOÃO FRANCISCO SAMPAIO	110	ASFALTO	110	
6	RUA LÍDIO DE FREITAS	150	ASFALTO	150	
7	RUA JOÃO SARAIVA DA CRUZ	140	ASFALTO	140	
8	RUA JOSÉ ILÂNIO	100	ASFALTO	100	
9	RUA MIGUEL DE FREITAS ANDRADE	150	ASFALTO	150	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1920</b>		<b>1920</b>	

<b>MALVINAS</b>					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA LUIZ GONZAGA	1400	ASFALTO	1400	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1400</b>		<b>1400</b>	

<b>MINHA CASA MINHA VIDA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO (M)	QUANT. PAV. EM PEDRA (M)
1	RUA B1	500	ASFALTO	500	
2	RUA B2	500	ASFALTO	500	
3	RUA B3	500	ASFALTO	500	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1500</b>		<b>1500</b>	

<b>TOTAL</b>		<b>39090</b>		<b>25070</b>	<b>14020</b>
--------------	--	--------------	--	--------------	--------------

*\*A quantidade de vias pode sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE, tendo em vista que as medições serão feitas por quilômetro de varrição.*



**ANEXO VI – RELAÇÃO DE PRAÇAS E FEIRAS PARA LAVAGEM E  
HIGIENIZAÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (M)	ÁREA TOTAL (M²)
1	PRAÇA MAURO SAMPAIO ( KENNEDY)	60 X 35	2100
2	PRAÇA JOÃO FILGUEIRAS TELES (BRASÍLIA)	49 X 73	3577
3	PRAÇA FILGUEIRA SAMPAIO (CALÇADÃO)	37 X 34	1258
4	PRAÇA ENGENHEIRO DÓRIA (ESTAÇÃO)	68 X 54	3672
5	PRAÇA DA MATRIZ	60 X 28	1680
6	PRAÇA DAS MALVINAS (IGREJA)	21 X 43	903
7	PRAÇA DAS MALVINAS (ESCOLA)	45 X 40	1800
8	PRAÇA DAS MALVINAS (COZINHA COMUNITÁRIA)	34 X 49	1666
9	PRAÇA DO MINHA CASA MINHA VIDA	37 X 19	703
10	RUA PRINCESA ISABEL (FEIRA LIVRE)	82 X 7	574
11	RUA MAJOR SAMPAIO (FEIRA LIVRE)	136 X 7	952
12	RUA LÍDIO DE FREITAS (FEIRA LIVRE)	82 X 7	574
13	RUA SETE DE SETEMBRO (FEIRA LIVRE)	136 X 7	952
14	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	64 X 44	2816
		<b>TOTAL</b>	<b>23.227</b>

*\*A quantidade de vias e praças pode sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE, tendo em vista que as medições serão feitas por quilômetro.*



## ANEXO VII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA CAPINAÇÃO

### DESCRIÇÃO DE RUAS E COMPRIMENTOS

ALTO DA ALEGRIA					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA CORONEL JOCA	400	ASFALTO	400	
2	RUA JUNDIAÍ	400	PAV. PEDRA		400
3	RUA FRANCISCO MAGALHÃES	400	PAV. PEDRA		400
4	RUA MADRE IDUARA	400	PAV. PEDRA		400
5	RUA JOSÉ QUENTAL	400	PAV. PEDRA		400
6	RUA MELQUIRES VELOSO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
7	RUA ANTONIO MANOEL DE QUEIROZ	400	PAV. PEDRA		400
8	RUA JOSÉ DE NOCA	400	PAV. PEDRA		400
9	RUA JOSÉ ANTONIO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
10	RUA ADERSON SABINO ROCHA	400	ASFALTO	400	
11	RUA AVENIDA ANTÔNIO FRANCISCO SAMPAIO	750	ASFALTO	750	
12	RUA DA AJUDA	750	ASFALTO	750	
13	RUA ANTONIO DUARTE	500	ASFALTO	500	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6000</b>		<b>2800</b>	<b>3200</b>

AVENIDAS QUE CORTAM O CENTRO					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA ZUCA SAMPAIO	1100	ASFALTO	1100	
2	AVENIDA PAULO MAURÍCIO	800	ASFALTO	800	
3	AVENIDA ANTONIO CORREIA	750	ASFALTO	750	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2650</b>		<b>2650</b>	

BAIRRO DO ROSÁRIO					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA HENRIQUE LOPES	650	ASFALTO	650	
2	RUA PADRE CORREIA	650	ASFALTO	650	

3	RUA DIVINO SALVADOR	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA PADRE IJATAÍ	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA TRISTÃO GONÇALVES	300	PAV. PEDRA		300
6	RUA CLÁUDIO COUTO	300	PAV. PEDRA		300
7	RUA GREGÓRIO CALLOU	300	PAV. PEDRA		300
8	RUA MANOEL PEIXOTO	300	PAV. PEDRA		300
9	RUA MESTRE CENCENTE	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA MAJOR SAMPAIO	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4700</b>		<b>2600</b>	<b>2100</b>

<b>BULANDEIRA</b>					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA PAULO MARQUES	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1300</b>		<b>1300</b>	

<b>CASAS POPULARES</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA CEM	300	PAV. PEDRA		300
2	RUA 101	300	PAV. PEDRA		300
3	RUA CENTO E DOIS	300	PAV. PEDRA		300
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900</b>			<b>900</b>

<b>CENTRO</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA DIVINO SALVADOR	850	ASFALTO	850	
2	RUA DA MATRIZ	220	PAV. PEDRA		220
3	RUA PADRE IBIAPINA	550	PAV. PEDRA		550
4	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	1100	ASFALTO	1100	
5	RUA PERO COELHO	400	ASFALTO	400	
6	RUA PINTO MADEIRA	600	ASFALTO	600	
7	AVENIDA DO MUNICÍPIO	200	ASFALTO	200	
8	RUA SALAMANCA	200	PAV. PEDRA		200
9	RUA PADRE ERFO	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA DA SAUDADE	200	ASFALTO	200	
11	RUA SENADOR ALENCAR	500	ASFALTO	500	

12	AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO	700	ASFALTO	700	
13	RUA SANTOS DUMONT	400	ASFALTO	400	
14	RUA PRINCESA ISABEL	600	ASFALTO	600	
15	RUA FLORÊNCIO DE ALENCAR	350	ASFALTO	350	
16	RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ	350	ASFALTO	350	
17	RUA DOS CARIRIS	600	ASFALTO	600	
18	RUA EDMUNDO DE SÁ	450	PAV. PEDRA		450
19	RUA JOSÉ VICENTE DE MACEDO	500	PAV. PEDRA		500
20	RUA TOTONIO FILGUEIRA	500	PAV. PEDRA		500
21	RUA DO VIDÉO	500	PAV. PEDRA		500
22	RUA NEROLY FILGUEIRA	300	ASFALTO	300	
23	RUA PRESIDENTE MENDES	350	ASFALTO	350	
24	RUA 7 DE SETEMBRO	800	PAV. PEDRA		800
25	RUA NEUZINHA DE SÁ	500	PAV. PEDRA		500
26	AVENIDA ADÃO APOLINÁRIO	600	ASFALTO	600	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12620</b>		<b>8100</b>	<b>4520</b>

<b>CIROLÂNDIA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA L – 00	300	PAV. PEDRA		300
2	RUA L – 01	300	PAV. PEDRA		300
3	RUA L – 02	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA L – 04	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA L – 05	300	PAV. PEDRA		300
6	AVENIDA PERIMETRAL	1000	ASFALTO	1000	
7	AVENIDA DA LIBERDADE	1000	PAV. PEDRA		1000
8	AVENIFA 17 DE AGOSTO	800	PAV. PEDRA		800
9	AVENIDA GUSTAVO BARROSO	400	ASFALTO	400	
10	AVENIDA PIO SAMPAIO	1000	ASFALTO	1000	
11	RUA MIGUEL DE FREITAS	400	ASFALTO	400	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6100</b>		<b>2800</b>	<b>3300</b>

<b>CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA

1	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	900	ASFALTO	900	
2	RUA JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA	140	ASFALTO	140	
3	RUA MACIEL SILVA	130	ASFALTO	130	
4	RUA ANTONIO MIRANDA SAMPAIO	100	ASFALTO	100	
5	RUA JOÃO FRANCISCO SAMPAIO	110	ASFALTO	110	
6	RUA LÍDIO DE FREITAS	150	ASFALTO	150	
7	RUA JOÃO SARAIVA DA CRUZ	140	ASFALTO	140	
8	RUA JOSÉ ILÂNIO	100	ASFALTO	100	
9	RUA MIGUEL DE FREITAS ANDRADE	150	ASFALTO	150	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1920</b>		<b>1920</b>	

MALVINAS					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA LUIZ GONZAGA	1400	ASFALTO	1400	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1400</b>		<b>1400</b>	

MINHA CASA MINHA VIDA					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO (M)	QUANT. PAV. EM PEDRA (M)
1	RUA B1	500	ASFALTO	500	
2	RUA B2	500	ASFALTO	500	
3	RUA B3	500	ASFALTO	500	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1500</b>		<b>1500</b>	

<b>TOTAL</b>		<b>39090</b>		<b>25070</b>	<b>14020</b>
--------------	--	--------------	--	--------------	--------------

PRAÇAS			
Nº	PRAÇA	DIMENSÕES (M)	ÁREA TOTAL (M²)
1	PRAÇA MAURO SAMPAIO ( KENNEDY)	60 X 35	2100
2	PRAÇA JOÃO FILGUEIRAS TELES (BRASÍLIA)	49 X 73	3577
3	PRAÇA FILGUEIRA SAMPAIO (CALÇADÃO)	37 X 34	1258
4	PRAÇA ENGENHEIRO DÓRIA (ESTAÇÃO)	68 X 54	3672
5	PRAÇA DA MATRIZ	60 X 28	1680
6	PRAÇA DAS MALVINAS (IGREJA)	21 X 43	903





7	PRAÇA DAS MALVINAS (ESCOLA)	45 X 40	1800
8	PRAÇA DAS MALVINAS (COZINHA COMUNITÁRIA)	34 X 49	1666
9	PRAÇA DO MINHA CASA MINHA VIDA	37 X 19	703
		<b>TOTAL</b>	<b>17359</b>

*\*A quantidade de vias e praças pode sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE, tendo em vista que as medições serão feitas por metro quadrado de capina.*

## ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PARA PINTURA DE MEIO FIO

### DESCRIÇÃO DE RUAS E COMPRIMENTOS

ALTO DA ALEGRIA					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA CORONEL JOCA	400	ASFALTO	400	
2	RUA JUNDIAÍ	400	PAV. PEDRA		400
3	RUA FRANCISCO MAGALHÃES	400	PAV. PEDRA		400
4	RUA MADRE IDUARA	400	PAV. PEDRA		400
5	RUA JOSÉ QUENTAL	400	PAV. PEDRA		400
6	RUA MELQUIRES VELOSO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
7	RUA ANTONIO MANOEL DE QUEIROZ	400	PAV. PEDRA		400
8	RUA JOSÉ DE NOCA	400	PAV. PEDRA		400
9	RUA JOSÉ ANTONIO DA COSTA	400	PAV. PEDRA		400
10	RUA ADERSON SABINO ROCHA	400	ASFALTO	400	
11	RUA AVENIDA ANTÔNIO FRANCISCO SAMPAIO	750	ASFALTO	750	
12	RUA DA AJUDA	750	ASFALTO	750	
13	RUA ANTONIO DUARTE	500	ASFALTO	500	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6000</b>		<b>2800</b>	<b>3200</b>

AVENIDAS QUE CORTAM O CENTRO					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA ZUCA SAMPAIO	1100	ASFALTO	1100	
2	AVENIDA PAULO MAURÍCIO	800	ASFALTO	800	
3	AVENIDA ANTONIO CORREIA	750	ASFALTO	750	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2650</b>		<b>2650</b>	

BAIRRO DO ROSÁRIO					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA HENRIQUE LOPES	650	ASFALTO	650	
2	RUA PADRE CORREIA	650	ASFALTO	650	

3	RUA DIVINO SALVADOR	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA PADRE IJATAÍ	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA TRISTÃO GONÇALVES	300	PAV. PEDRA		300
6	RUA CLÁUDIO COUTO	300	PAV. PEDRA		300
7	RUA GREGÓRIO CALLOU	300	PAV. PEDRA		300
8	RUA MANOEL PEIXOTO	300	PAV. PEDRA		300
9	RUA MESTRE CENCENTE	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA MAJOR SAMPAIO	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4700</b>		<b>2600</b>	<b>2100</b>

<b>BULANDEIRA</b>					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA PAULO MARQUES	1300	ASFALTO	1300	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1300</b>		<b>1300</b>	

<b>CENTRO</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA DIVINO SALVADOR	850	ASFALTO	850	
2	RUA DA MATRIZ	220	PAV. PEDRA		220
3	RUA PADRE IBIAPINA	550	PAV. PEDRA		550
4	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	1100	ASFALTO	1100	
5	RUA PERO COELHO	400	ASFALTO	400	
6	RUA PINTO MADEIRA	600	ASFALTO	600	
7	AVENIDA DO MUNICÍPIO	200	ASFALTO	200	
8	RUA SALAMANCA	200	PAV. PEDRA		200
9	RUA PADRE ERFO	300	PAV. PEDRA		300
10	RUA DA SAUDADE	200	ASFALTO	200	
11	RUA SENADOR ALENCAR	500	ASFALTO	500	
12	AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO	700	ASFALTO	700	
13	RUA SANTOS DUMONT	400	ASFALTO	400	
14	RUA PRINCESA ISABEL	600	ASFALTO	600	
15	RUA FLORÊNCIO DE ALENCAR	350	ASFALTO	350	
16	RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ	350	ASFALTO	350	
17	RUA DOS CARIRIS	600	ASFALTO	600	

18	RUA EDMUNDO DE SÁ	450	PAV. PEDRA		450
19	RUA JOSÉ VICENTE DE MACEDO	500	PAV. PEDRA		500
20	RUA TOTONIO FILGUEIRA	500	PAV. PEDRA		500
21	RUA DO VIDÉO	500	PAV. PEDRA		500
22	RUA NEROLY FILGUEIRA	300	ASFALTO	300	
23	RUA PRESIDENTE MENDES	350	ASFALTO	350	
24	RUA 7 DE SETEMBRO	800	PAV. PEDRA		800
25	RUA NEUZINHA DE SÁ	500	PAV. PEDRA		500
26	AVENIDA ADÃO APOLINÁRIO	600	ASFALTO	600	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12620</b>		<b>8100</b>	<b>4520</b>

CIROLÂNDIA					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	RUA L – 00	300	PAV. PEDRA		300
2	RUA L – 01	300	PAV. PEDRA		300
3	RUA L – 02	300	PAV. PEDRA		300
4	RUA L – 04	300	PAV. PEDRA		300
5	RUA L – 05	300	PAV. PEDRA		300
6	AVENIDA PERIMETRAL	1000	ASFALTO	1000	
7	AVENIDA DA LIBERDADE	1000	PAV. PEDRA		1000
8	AVENIFA 17 DE AGOSTO	800	PAV. PEDRA		800
9	AVENIDA GUSTAVO BARROSO	400	ASFALTO	400	
10	AVENIDA PIO SAMPAIO	1000	ASFALTO	1000	
11	RUA MIGUEL DE FREITAS	400	ASFALTO	400	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6100</b>		<b>2800</b>	<b>3300</b>

CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA COSTA CAVALCANTE	900	ASFALTO	900	
2	RUA JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA	140	ASFALTO	140	
3	RUA MACIEL SILVA	130	ASFALTO	130	
4	RUA ANTONIO MIRANDA SAMPAIO	100	ASFALTO	100	
5	RUA JOÃO FRANCISCO SAMPAIO	110	ASFALTO	110	
6	RUA LÍDIO DE FREITAS	150	ASFALTO	150	

7	RUA JOÃO SARAIVA DA CRUZ	140	ASFALTO	140	
8	RUA JOSÉ ILÂNIO	100	ASFALTO	100	
9	RUA MIGUEL DE FREITAS ANDRADE	150	ASFALTO	150	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1920</b>		<b>1920</b>	

<b>MALVINAS</b>					
Nº	AVENIDA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO	QUANT. PAV. EM PEDRA
1	AVENIDA LUIZ GONZAGA	1400	ASFALTO	1400	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1400</b>		<b>1400</b>	

<b>MINHA CASA MINHA VIDA</b>					
Nº	RUA	COMPRIMENTO (M)	TIPO DE PAVIEMNTAÇÃO	QUANT. ASFALTO (M)	QUANT. PAV. EM PEDRA (M)
1	RUA B1	500	ASFALTO	500	
2	RUA B2	500	ASFALTO	500	
3	RUA B3	500	ASFALTO	500	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1500</b>		<b>1500</b>	

	<b>TOTAL</b>	<b>39090</b>		<b>25070</b>	<b>14020</b>
--	--------------	--------------	--	--------------	--------------

*\*A quantidade de vias pode sofrer alterações conforme necessidade da contratante, tendo em vista que as medições serão feitas por metro linear.*